



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público que procedeu a realização de retificação do edital de Concorrência Pública Nº 001/2021 relativamente a Cláusula 1 (Item 1.8, 1.8.1, 1.8.1.1 e 1.8.2), Cláusula 4 (Item 4.7, 4.7.1, 4.7.1.1, 4.7.1.2 e 4.7.1.3), Cláusula 5 (Inclusão do Item 5.2.2), Cláusula 6 (Item 6.1), Cláusula 7 (Item 7.1), Cláusula 20 (Item 20.23) e no Anexo I Cláusula 6 (Item 6.3) e Item 22, conforme segue:

1. Fica retificado a Cláusula 1 (Item 1.8, 1.8.1, 1.8.1.1 e 1.8.2), Cláusula 4 (Item 4.7, 4.7.1, 4.7.1.1, 4.7.1.2 e 4.7.1.3), Cláusula 5 (Inclusão do Item 5.2.2), Cláusula 6 (Item 6.1), Cláusula 7 (Item 7.1), Cláusula 20 (Item 20.23) do Edital que passam a vigorar com a seguinte redação:

1.8. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.8.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos.

1.8.1.1. Caso ainda reste alguma dúvida ou esclarecimentos sobre a execução dos serviços, poderá ser questionado junto ao Departamento de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Governo, através dos telefones: (31) 3883-5235/5242 (Ramais 0507 / 0517) ou endereços de e-mails: licitacao@riodoce.mg.gov.br e andrea@riodoce.mg.gov.br.

1.8.2. Qualquer questionamento feito deverá ser encaminhado a CPL no e-mail licitacao@riodoce.mg.gov.br e será respondido posteriormente pelo Município de Rio Doce, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas publicadas no Diário Oficial do Município, veiculado no endereço eletrônico <http://diariooficial.riodoce.mg.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do próprio município: www.riodoce.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.7. Outras comprovações vinculadas à habilitação:

4.7.1. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.7.1.1. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

4.7.1.2. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;

4.7.1.3. No caso da empresa enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada ainda a declaração conforme ANEXO IV - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

5.2.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada de planilha de composição dos custos, indicando o BDI (percentual) da planilha (Modelo sugestivo no item 23.3. do Termo de Referência: “MODELOS SUGESTIVOS DE PLANILHA DE CUSTO”).



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote, considerado exequível pela CPL.

7.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2022 sob rubrica:

01.01.08.04.122.0020.2010.3.3.90.39.00

01.05.03.04.122.0021.2060.3.3.90.39.00

20.23. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- b) ANEXO I-A – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS
- c) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- d) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- e) ANEXO IV - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- f) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- g) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;
- h) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- i) ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

2. Fica retificado o Item 6.3 da Cláusula 6 e Item 22 do Anexo I, que passa vigorar com a seguinte redação:

6.3. Será adotado como critério de julgamento o menor preço por lote.

22. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA JUSTIFICADA (APRESENTAR COMPROVAÇÕES NO MOMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO)

A composição de perfis profissionais a seguir, trata-se da equipe mínima necessária para a execução das atividades do escopo, podendo ser acrescida mediante proposta técnica com as devidas justificativas.

[LOTE 1]

EIXO 1: Plano Diretor Participativo de Rio Doce e diretrizes para elaboração das Leis Complementares (Códigos de Postura, de Obras e Tributário e da Planta Genérica de Valores)

• Coordenador do Plano Diretor Participativo, profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: engenharia civil, arquitetura e urbanismo ou geografia ou direito, mínimo especialista. Deverá ser comprovada experiência anterior mediante atestado ou documento congênere que comprove que o profissional já atuou na coordenação da elaboração de plano diretor participativo.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O Coordenador Geral assume um importante papel central durante o processo de revisão do Plano Diretor, ele será responsável por gerir cronograma da presente proposta, bem como pela supervisão dos recursos disponíveis, do andamento e da qualidade dos trabalhos realizados em cada etapa, com o desafio de integrar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes de planejamento e do cadastro. Além disso, deve atuar como mediador entre o poder municipal, a contratada e a sociedade civil, na solução dos problemas levantados durante o processo.

- Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, com experiência anterior comprovada por atestado ou congêneres na área de planejamento urbano ou projetos de Planos Diretores;

O Arquiteto e urbanista é um dos profissionais responsáveis pela coordenação dos Planos Diretores das cidades brasileiras, segundo os Artigos 2º e 3º da Lei Federal 12.378/2010 – que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no Brasil. Esse profissional será responsável por trazer, para o processo de elaboração e implementação do trabalho proposto, uma abordagem técnica a respeito das regulamentações e parametrizações urbanas, das questões ambientais, espaciais e sociais, bem como uma visão crítica dos contextos, problemas e potencialidades existentes nas áreas urbanizadas do município.

- Economista, Administrador ou formação correlata, com comprovação de experiência profissional anterior em temas relacionados à gestão, orçamento e finanças públicas;

O especialista em economia e temas relacionados à gestão e finanças públicas será responsável por supervisionar a aplicabilidade e a continuidade do novo Plano Diretor, dentro dos aspectos econômicos e da lógica de mercado existente em Rio Doce, garantindo que as propostas elaboradas impactem positivamente a economia e o desenvolvimento do município. Além disso, o profissional deverá desempenhar papel central na proposição de diretrizes e critérios para atualização da Planta Genérica de Valores do município, trabalhando em conjunto com a Procuradoria Municipal de Rio Doce.

- Mobilizador, profissional de nível superior, com experiência profissional em mobilização e moderação social.

O Mobilizador social será responsável pela aplicação do Plano de Mobilização e Divulgação, devendo este estar presente em todos os procedimentos de mobilização e os eventos participativos previstos neste trabalho, sendo também responsável por criar estratégias de comunicação e participação, que estimulem os segmentos sociais a se envolverem durante todo o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Rio Doce e orientação das equipes envolvidas para a maior acessibilidade da comunicação junto à população.

- Auxiliar administrativo, para equipe de apoio.

O auxiliar administrativo é o profissional que prestará suporte na execução de todas as etapas apresentadas no presente Projeto Básico, auxiliando os grupos de trabalho na realização de atividades de controle e emissão de documentos e outras questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails e telefonemas, preparar e organizar documentos, prestar informações ao público, entre outros.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

[LOTE 2]

EIXO 2: Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e Cadastro Territorial Multifinalitário.

- Coordenador, profissional de nível superior, com comprovação de experiência anterior em análise e modelagem de sistemas Geoespaciais e gestão de projetos.

O Coordenador do eixo 2 será responsável por gerir os recursos disponíveis e o andamento dos trabalhos, garantindo o a adequação do cronograma, a qualidade técnica e a aplicabilidade dos produtos. Além disso, deverá integrar os trabalhos desenvolvidos ao Eixo 1, atuando como mediador entre as Contratadas e o Poder Público Municipal, na solução dos problemas levantados durante o processo.

- Engenheiro Agrimensor ou cartógrafo, habilitado, com capacidade técnica em cartografia cadastral, cadastros mobiliários e imobiliários e ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento;

O Engenheiro Agrimensor ou cartógrafo será responsável pela supervisão e análise dos dados espaciais, topográficos e cartográficos, bem como pela validação qualitativa e técnica, elaboração e revisão dos cadastros territoriais e da planta cadastral, previstos na metodologia do trabalho.

- Profissional com experiência profissional em levantamentos planialtimétricos georreferenciados.

Este profissional será responsável pela elaboração e supervisão técnica do levantamento planialtimétrico do território do município, etapa prevista dentro da metodologia de elaboração do Cadastro Territorial Multifinalitário de Rio Doce, garantindo a qualidade, compatibilidade e a confiabilidade dos trabalhos de levantamento aerofotogramétrico e de processamento do mesmo em modelo digital, através do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB).

- Profissional de nível superior, com experiência em desenvolvimento de sistemas (softwares) de informação georreferenciados e de gestão pública.

Este profissional, com desejável experiência em Tecnologia da Informação, será responsável pelo desenvolvimento do Sistema de Informações Geoespaciais, em plataforma WebGIS, ferramenta que irá compor o Cadastro Territorial Multifinalitário de Rio Doce, garantindo a funcionalidade e o fácil manejo, pela gestão pública, de todos os dados espaciais municipais elaborados durante as etapas de trabalho, as possibilidades de integração programática aos demais sistemas de informação e bases de dados utilizados pelo município devendo promover também a possibilidade de interação da população com o sistema a ser implantado para demandas e solicitações.

Ficam alteradas as datas e prazos do certame previstas inicialmente no edital. A minuta de edital consolidado com o edital de retificação nº 01, segue anexo.

Rio Doce, 11 de janeiro de 2022.

Cristian Henrique de Melo Borges
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE EDITAL CONSOLIDADO COM EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

O **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto 1.989 de 07 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei 8.666/93, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

Edital de Concorrência Pública objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA POLÍTICA DE GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA E PARTICIPATIVA PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOCE**.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021

ENTREGA ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 17/02/2022.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/02/2022 às 13h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, situada a Rua Antônio da Conceição
Saraiva n° 19, Centro, Rio Doce/MG

1. DO OBJETO

1.1. **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.316.265/000169, com endereço à Rua Antônio da Conceição Saraiva N° 19, bairro Centro, Rio Doce, Minas Gerais, através de seu prefeito, Mauro Pereira Martins, torna público e faz saber que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Doce receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital que se constitui na formalização de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA POLÍTICA DE GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA E**



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PARTICIPATIVA PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOCE na forma das especificações, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, conforme especificações deste edital.

1.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Presidência de Cristian Henrique de Melo Borges, designados através do Decreto Municipal próprio anexado aos autos do procedimento.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contada a vigência contratual de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas nos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Os preços máximos UNITÁRIO E TOTAL aceitos para a execução do objeto são os previstos no Projeto Básico, constante de Anexo deste Edital.

1.4.1. O valor total global estimado para execução do objeto é de R\$ 2.388.381,06 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos), conforme especificado na planilha estimativa de custos, constante de anexo deste Edital.

1.5. BASE LEGAL:

1.5.1. A licitação se processará pela modalidade concorrência pública, adotando-se como critério de julgamento o menor preço POR LOTE.

1.5.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.5.3. Ao objeto licitado, aplicam-se as normas expedidas pelas entidades de classe competentes atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

1.5.4. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.6. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições do presente edital, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

HABILITAÇÃO, deste Edital;

b) ENVELOPE 2 - Proposta de Preços: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

1.6.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados a seguir:

1.6.1.1. **LOCAL: Prefeitura Municipal, situada à Rua Antônio da Conceição Saraiva N° 19, Centro, Rio Doce/MG, 35.442-000.**

1.6.1.2. **DATA E HORÁRIO LIMITE: Até as 16h00min do dia 17/02/2022.**

1.6.2. Visando o pleno atendimento ao Decreto Municipal nº 1.854 de 31 de março de 2020, para a sessão pública de abertura dos envelopes, serão adotadas as seguintes medidas administrativas:

1.6.2.1. A sessão pública, será transmitida em tempo real, através de canal do Youtube.

1.6.2.2. Será transmitida de forma simultânea à transmissão prevista no item anterior, através de sistema de videoconferência que possa franquear a participação dos licitantes aos atos da sessão.

1.6.2.3. Será fornecido os vídeos das transmissões previstas nos itens 1.6.2.1 e 1.6.2.2 a qualquer interessado mediante solicitação escrita ou eletrônica.

1.6.3. **DATA: 18/02/2022.**

1.6.3.1. **HORÁRIO: 13h00min (horário de Brasília/DF).**

1.6.4. A abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e/ou propostas deverão observar o seguinte procedimento:

1.6.4.1. Verificação do lacre dos envelopes, com a inscrição de rubrica nas partes de fechamento dos mesmos.

1.6.4.2. Imediata conferência, rubrica e numeração dos documentos após a abertura do envelope.

1.6.4.3. Digitalização dos documentos de habilitação e/ou propostas e disponibilização dos arquivos eletrônicos aos licitantes através do sítio oficial do Município.

1.6.5. Todo o processo de abertura dos envelopes e até o momento da juntada dos



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

mesmos ao processo deverá ser visualizado de forma eletrônica pelos licitantes através de um dos meios indicados nos itens 1.6.4.1 ou 1.6.4.2.

1.6.6. O Município de Rio Doce, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce até a data e horário definidos neste Edital.

1.6.7. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, dentro do prazo legal.

1.6.8. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

1.7. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

1.7.1. Por força de ato do MUNICÍPIO DE RIO DOCE, todas as publicações legais relativos ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial do Município, veiculado no endereço eletrônico <http://diariooficial.riodoce.mg.gov.br/>, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame, bem como no sítio eletrônico do próprio município: www.riodoce.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.8. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.8.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos.

1.8.1.1. Caso ainda reste alguma dúvida ou esclarecimentos sobre a execução dos serviços, poderá ser questionado junto ao Departamento de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Governo, através dos telefones: (31) 3883-5235/5242 (Ramais 0507 / 0517) ou endereços de e-mails: licitacao@riodoce.mg.gov.br e andrea@riodoce.mg.gov.br.

1.8.2. Qualquer questionamento feito deverá ser encaminhado a CPL no e-mail licitacao@riodoce.mg.gov.br e será respondido posteriormente pelo Município de Rio Doce, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas publicadas no Diário Oficial do Município, veiculado no endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

<http://diariooficial.riodoce.mg.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do próprio município: www.riodoce.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar da presente licitação as interessadas sediadas no país que possuam a qualificação e satisfaçam as condições exigidas neste edital para execução do objeto licitado.
- 2.2. É vedada a participação de interessadas que:
 - 2.2.1. estejam suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Doce;
 - 2.2.2. tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
 - 2.2.3. tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico ou legais servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Doce.
 - 2.2.4. que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
 - 2.2.5. estiverem sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.2.8. De forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do Município de RIO DOCE, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8666/93.
 - 2.2.9. Que estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. II).
- 2.3. Será permitido a subcontratação e a participação de empresas em consórcios devido à complexidade dos serviços que serão executados.
- 2.4. O conceito de empresa suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE RIO DOCE abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle e as fundações vinculadas e/ou instituídas ou mantidas pelos Município, no prazo e nas condições do impedimento.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 2.5. São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas.
- 2.6. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.6.1. A participação nesta Concorrência importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 2.7. O representante da licitante que comparecer na sessão pública de abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá apresentar no momento de abertura da sessão pública e/ou anexar juntamente com a documentação constante no envelope nº 01, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da Licitação, observadas as normas de credenciamento, item 3 deste edital.
- 2.7.1. Cada licitante apresentar-se-á, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial conforme modelo deste edital, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.
- 2.7.2. A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitação, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.
- 2.7.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos, sendo válido apenas o primeiro credenciamento feito para uma licitante, desconsiderando-se os demais.
- 2.8. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição (CONFORME MODELO ANEXO IV), sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.
- 2.8.1. **Nesta licitação não deverá ser aplicada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado global da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo**



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

a licitação ser processada com concorrência de forma ampla, com a participação de empresas de todos os portes existentes no mercado.

2.9. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no ato da sessão de abertura dos envelopes ou no ato da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, a documentação abaixo especificada:

3.1.1. Termo de credenciamento em conformidade com modelo constante do edital ou termo próprio das licitantes, desde que contenha todas as informações constantes do modelo;

OU

3.1.2. Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

OU

3.1.3. No caso de procurador, apresentar procuração (com poderes específicos para representar a empresa em todo o processo licitatório) por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório juntamente com o original e cópia do documento de identificação e cópia simples do ato de investidura (ato constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante;

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar e responder pela mesma durante todo o processo licitatório não importando, contudo, em inabilitação da empresa, que somente não será representada presencialmente na sessão;

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS - Envelope “01”

4.1. O envelope “01” deverá ser entregue em uma via, lacrado e contendo o seguinte



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

endereço:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE RIO DOCE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
“ENVELOPE 01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão social e Endereço do Licitante)**

- 4.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos discriminados neste item 4, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela CPL, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 4.1.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.3.1. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente, todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a CPL realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior à data determinada para entrega dos envelopes, portando os respectivos originais.
- 4.1.3.1.1. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.
- 4.1.4. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.
- 4.1.5. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 4.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

4.2. Comprovação de Habilitação Jurídica:

- 4.2.1. Carteira de Identidade do representante legal da empresa;
- 4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.3.2. Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS);
- 4.3.3. Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;
- 4.3.4. Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- 4.3.5. Prova de Regularidade junto ao FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.7. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade e, caso as validades das Certidões não estejam expressas nos documentos, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.

4.4. Comprovação de Qualificação econômico-financeira:

- 4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

4.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.2.1. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.2.2. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial

4.4.2.3. A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = Índice de Liquidez Geral:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG = Solvência Geral:

$$= \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

4.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), solvência geral (SG) igual ou maior que 1,00 (um), através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

4.4.2.5. Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.4.3. As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação do seguro da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.4. A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

4.4.4.1. Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no Caixa Econômica Federal, agência 0146-5, operação 006 - conta corrente nº 71139-3.

4.4.4.1.1. Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

4.4.4.2. A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, indicada no item 1.6.1.2.

4.4.4.2.1. A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

4.4.4.2.2. A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

4.5. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

4.5.1. Qualificação Técnico-Operacional (Para as Empresas participantes):

4.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

4.5.1.1.1. No caso de empresas em consórcio, poderá ser apresentada o registro ou inscrição de pelo menos uma ou mais empresas que participarem do consórcio, devendo o consórcio de empresas apresentar o Registro ou Inscrição tão logo o mesmo seja efetuado.

4.5.1.2. Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa detém experiência anterior na prestação dos seguintes serviços:

LOTE 01		
Item	Descrição	Atestados com as seguintes características mínimas:

01	Eixo 1 – Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Doce, a ser desenvolvido de forma integrada e participativa, conjuntamente ao estabelecimento de instrumentos essenciais à gestão territorial, como a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro e zoneamento urbano e rural e da mobilidade urbana. A contratação inclui também os serviços técnicos de consultoria para a elaboração da Planta Genérica de Valores e a proposição de diretrizes e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na elaboração das minutas de aprovação do Código de Obras e Edificações, da Planta Genérica de Valores e a revisão dos Códigos de Posturas e Tributário.	Prestação de serviços de execução ou atualização de plano diretor
LOTE 02		
Item	Descrição	Atestados
01	Eixo 2 - Serviços de mapeamento georreferenciado do território e criação de um Sistema Cadastral Territorial Georreferenciado e Multifinalitário, composto da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e do Cadastro Territorial Multifinalitário para o município de Rio Doce.	Prestação de serviços de mapeamento georreferenciado

4.5.1.3. No caso da empresa constituída em consórcio, o atestado poderá ser emitido em nome de pelo menos uma das empresas participantes do Consórcio;

4.5.2. Qualificação Técnico-Profissional (Para o Profissional indicado pela Empresa participante):

4.5.2.1. Deverá ser indicado o responsável técnico ou coordenador da execução dos serviços, devendo ainda ser apresentado a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição comprovando que o profissional faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil (**Modelo Anexo VII**);

4.5.2.2. Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado no item 4.5.2.1, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o profissional indicado, detém experiência anterior na prestação dos seguintes serviços:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LOTE 01		
Item	Descrição	Atestados com as seguintes características mínimas:
01	Eixo 1 – Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Doce, a ser desenvolvido de forma integrada e participativa, conjuntamente ao estabelecimento de instrumentos essenciais à gestão territorial, como a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro e zoneamento urbano e rural e da mobilidade urbana. A contratação inclui também os serviços técnicos de consultoria para a elaboração da Planta Genérica de Valores e a proposição de diretivas e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na elaboração das minutas de aprovação do Código de Obras e Edificações, da Planta Genérica de Valores e a revisão dos Códigos de Posturas e Tributário.	Prestação de serviços de execução ou atualização de plano diretor
LOTE 02		
Item	Descrição	Atestados
01	Eixo 2 - Serviços de mapeamento georreferenciado do território e criação de um Sistema Cadastral Territorial Georreferenciado e Multifinalitário, composto da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e do Cadastro Territorial Multifinalitário para o município de Rio Doce.	Prestação de serviços de mapeamento georreferenciado

4.5.2.3. Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

4.5.2.3.1. No caso de empresas em consórcio, poderá ser apresentada o registro ou inscrição de pelo menos uma ou mais empresas que participarem do consórcio, devendo o consórcio de empresas apresentar o Registro ou Inscrição tão logo o mesmo seja efetuado.

4.5.3. A exigência dos critérios de qualificação técnica operacional e profissional tem como objetivo a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, e serve para comprovar que sua empresa tem competência e perícia para cumprir o objeto do edital. Ainda comprova que o licitante e o profissional indicado para execução dos serviços possuem experiência anterior na execução de atividade de mesmas características do objeto que está sendo disputado na licitação, e também serve para demonstrar que a empresa é mesmo do ramo pertinente ao objeto, conforme previsto no art. 30, inciso I e II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.6. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

4.6.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.6.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

4.6.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

4.6.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

4.6.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.6.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.6.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

4.6.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.7. **Outras comprovações vinculadas à habilitação:**

4.7.1. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.7.1.1. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

4.7.1.2. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;

4.7.1.3. No caso da empresa enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada ainda a declaração conforme ANEXO IV - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

5.1. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com o “Envelope 01”, até o horário, dia e local previstos neste Edital, o “Envelope 02” contendo sua proposta de preços devidamente lacrada, com o seguinte endereçamento:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE RIO DOCE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROPOSTA DE PREÇO
(Razão Social e Endereço do Licitante)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas, observando ainda o Anexo II do Edital “Modelo de Proposta de Preços”.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto da licitação, caso contratado, será executado pelo regime de empreitada por preço global e tipo menor preço.

5.2.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada de planilha de composição dos custos, indicando o BDI (percentual) da planilha (Modelo sugestivo no item 23.3. do Termo de Referência: “MODELOS SUGESTIVOS DE PLANILHA DE CUSTO”).

5.3. O Termo da Proposta deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:

a) Nome e endereço completo da licitante, e-mail, número de telefone, fax, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

5.4. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

5.5. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo MUNICÍPIO, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

5.5.2. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.5.3. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

5.5.4. Em razão do critério de julgamento de menor preço por lote, o licitante deverá apresentar a proposta cotando todos os itens do lote a que pretende concorrer, sob pena de desclassificação face a impossibilidade de apurar-se os lances e o julgamento.

5.5.5. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

5.5.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5.6. Disposições Referentes à proposta de preços:

5.6.1. Nenhuma reivindicação por parte do Proponente para o pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pelo mesmo, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

5.6.2. Não serão aceitos quaisquer documentos integrantes da Proposta de Preços por cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

5.6.3. Na elaboração da proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado, o valor global não poderá ultrapassar o LIMITE MÁXIMO indicado no item 1.4.1 sob pena de desclassificação.

5.6.4. A Comissão poderá solicitar assessoria técnica para análise das propostas apresentadas, hipótese na qual deverá ser emitido parecer técnico devidamente firmado por profissional competente.

5.6.5. Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério e/ou mediante solicitação da CPL.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 5.6.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao fixado no item 1.4.1.
- 5.7. Preços Inexequíveis - Quanto à inexequibilidade das propostas serão realizadas as apurações nos termos do art. 48, §1º, alíneas "a" e "b".
- 5.8. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério MENOR PREÇO POR LOTE proposto, depois de conhecidas e eliminadas aquelas cujos preços estão abaixo ou acima dos limites de aceitabilidade de preços definidos neste Edital.
- 5.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, a critério, análise e julgamento da CPL, não será causa de desclassificação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote, considerado exequível pela CPL.
- 6.1.1. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, observadas as disposições dos arts. 43, 44 e 45 da LC 123/06.
- 6.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.3. Será desclassificada a proposta com o preço superfaturado, sendo assim considerada, aquela com valor acima do praticado no mercado ou com preço inexequível, ou ainda considerado aquela que venha a demonstrar sua inviabilidade para a execução do objeto licitado.
- 6.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, bem como preço e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 6.5. No caso de divergência entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item ou ocorrendo discordância entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, prevalecerão, sempre, os de menor valor, observada a obrigatoriedade de valor constante da unidade de referência para todos os itens da planilha proposta pelo licitante.
- 6.6. A classificação se dará por ordem crescente dos preços proposto; havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, notificados previamente os licitantes empatados.
- 6.7. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.7.3. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

6.7.4. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais.

6.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 6.7.3 e 6.7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.7.7. Em caso de empate de duas ou mais propostas de licitantes não caracterizadas como microempresa ou empresa de pequeno porte o desempate se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todas as licitantes interessadas serão convocadas na forma do item 1.7.

6.7.8. O sorteio será realizado pela Comissão de Licitação utilizando envelope contendo os nomes das licitantes empatadas, sendo considerada vencedora a licitante do primeiro nome a ser escrutinado.

6.7.8.1. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

6.7.9. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento das licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

7.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2022 sob rubrica:

01.01.08.04.122.0020.2010.3.3.90.39.00

01.05.03.04.122.0021.2060.3.3.90.39.00

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Os envelopes “01” e “02” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente, no dia, hora e local indicados nos itens 1.6.1.1 e 1.6.1.2 deste Instrumento Convocatório, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

8.2. Recebidos os envelopes “01” e “02” de todas as licitantes, na data e horário indicados para a sessão pública do certame, serão todos os envelopes entregues rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.3. A Comissão procederá à identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados através do meio permitido no presente ato convocatório.

8.4. Encerrado o ato de credenciamento dos representantes, a CPL poderá em seguida proceder à abertura dos envelopes “01” contendo os documentos de Habilitação dos licitantes.

8.5. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes, não será admitida a inclusão de qualquer documento, cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas e nem a desistência das licitantes do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.6. A CPL poderá requerer a apresentação de qualquer documento em forma ORIGINAL durante a análise das documentações da habilitação, com intuito de comprovação.

8.7. Todos os documentos de habilitação contidos nos envelopes “01” deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

8.8. Caso a comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todos os proponentes participantes, na própria sessão de abertura do envelope “01”, anunciará o resultado da habilitação preliminar e se todos os proponentes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante renúncia em folha de ocorrências ou manifestação expressa na respectiva ata circunstanciada, a Comissão



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, aos proponentes inabilitados os respectivos envelopes “02” fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes “02” Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

- 8.9. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos e condições expressas neste Edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.
- 8.10. A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.
- 8.11. Após a análise e divulgação do resultado dos documentos de habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE "02" – Propostas de Preços** dos licitantes habilitados.
- 8.12. Após a abertura do “Envelope 02” de Proposta de Preços, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.
- 8.13. É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como a suspensão da reunião, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou da proposta de preço.
- 8.14. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 8.15. Serão inabilitadas as licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do respectivo item de condições do item 4.
- 8.16. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.
- 8.17. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e proposta exigidos no edital, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 8.18. Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

9. DAS IMPUGNAÇÕES



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/931, dirigidas à CPL do Município de Rio Doce, devendo ser encaminhada das seguintes formas:

9.1.1. por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, endereço sito à Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Centro, Rio Doce/MG, 35.442-000;

9.1.2. em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@riodoce.mg.gov.br hipótese em que o licitante deverá obter o mensagem eletrônica de resposta do Município de Rio Doce atestando o recebimento do arquivo pela CPL, bem como deverá apresentar o original no endereço constante do item 9.1.1 no prazo de cinco dias conforme previsto na lei 9800/99, aplicável subsidiariamente ao presente processo, sob pena de não conhecimento do recurso.

9.1.3. Mediante envio, via fax, através do telefone (31) 3883-5235 hipótese em que deverá apresentar o original no endereço constante do item 9.1.1.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso no prazo previsto no art. 109 da Lei 8666/93.

10.2. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.2.1. por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, endereço sito à Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Centro, Rio Doce/MG, 35.442-000;

10.2.2. em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@riodoce.mg.gov.br hipótese em que o licitante deverá obter o mensagem eletrônica de resposta do

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Município de Rio Doce atestando o recebimento do arquivo pela CPL, bem como deverá apresentar o original no endereço constante do item 10.2.1 no prazo de cinco dias conforme previsto na lei 9800/99, aplicável subsidiariamente ao presente processo, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.2.3. Mediante envio, via fax, através do telefone (31) 3883-5235 hipótese em que deverá apresentar o original no endereço constante do item 10.2.1 no prazo de cinco dias conforme previsto na lei 9800/99, aplicável subsidiariamente ao presente processo, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.2.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pelo Município de Rio Doce.

10.2.5. A Prefeitura Municipal de Rio Doce não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede do Município de Rio Doce ou que não observem o item 10.2 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.2.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.3. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 1.7, no Diário Oficial do Município, veiculado no endereço eletrônico <http://diariooficial.riodoce.mg.gov.br/>, bem como no sitio eletrônico do Município: www.riodoce.mg.gov.br;

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou julgados no âmbito administrativo de forma definitiva os recursos, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para se for o caso, adjudicar o objeto da licitação à vencedora do certame e homologar o respectivo processo.
- 11.2. O MUNICÍPIO se reserva do direito de poder anular ou revogar a presente licitação, por motivo de ordem legal ou por conveniência administrativa.
- 11.3. A homologação desta licitação não obriga o MUNICÍPIO em razão da vinculação de execução das etapas à liberação dos recursos financeiros pela Samarco.
- 11.4. Da licitação será formalizado contrato administrativo.
- 11.5. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
 - 11.5.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
 - 11.5.2. Como condição para assinatura do contrato deverá a empresa apresentar garantia em conformidade com o estabelecido na lei nº 8666/93 (art. 56) correspondente à 5% do valor total contratado, sob pena de desclassificação da empresa.
- 11.6. Na hipótese de o primeiro classificado decair do direito de formalização do contrato em razão de não assinar, não aceitar ou não firmar garantia no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme expressamente previsto no art. 64, §2º da Lei 8666/93.
- 11.7. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para assinar o instrumento contratual com o saldo do quantitativo e o período remanescente.
- 11.8. Os adjudicatários não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 11.9. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

11.10. **CONTRATO E PRAZO:**

- 11.10.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.10.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 11.10.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.10.4. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contada a vigência contratual de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas nos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.10.5. A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.
- 11.10.6. O contratado deverá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do MUNICÍPIO nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco por cento).
 - 11.10.6.1. A devolução da garantia de execução, se dará após o recebimento definitivo, e, quando em espécie atualizada monetariamente.
 - 11.10.6.2. A Contratada perderá a garantia de execução, quando: Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada; Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pela Contratante do objeto contratado.
 - 11.10.6.3. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou ao MUNICÍPIO decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 11.10.6.4. Comprovante da garantia de execução do contrato deverá ser apresentado ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início da prestação dos serviços.
- 11.10.7. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura do contrato.
- 11.10.8. Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades: Perda do direito de contratação; Perda da Garantia da Proposta; Suspensão do direito de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.10.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.10.10. O representante da contratante deverá formalizar todas as situações especiais relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicação de multas ou sugestão de rescisão contratual.
- 11.10.11. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;
- 11.10.12. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite assinatura do contrato:
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Repactuação de preços:

12.4.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

12.4.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.4.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.4.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.4.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 12.4.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.4.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 12.4.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada:

- 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados e veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Rio Doce,



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 13.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

do memorial descritivo.

- 13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 13.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 13.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 13.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 13.1.19. A participação neste certame importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas neste projeto básico e na minuta do contrato;
- 13.2. **São obrigações do Município de Rio Doce:**
- 13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 13.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 13.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 13.2.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 13.2.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 13.2.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Rio Doce para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.2.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666,



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

de 1993.

14. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Rio Doce que deverá ter o seu início de cumprimento num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.
- 14.2. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados do Município de Rio Doce, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
- 14.3. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.
- 14.4. Das especificações dos serviços:
 - 14.4.1. Os serviços quando contratados, abrangerão a prestação de **serviços técnicos para a implantação da estratégia da política de gestão territorial integrada e participativa para o município de Rio Doce**, deverão ser realizados conforme as especificações constantes dos Anexos deste edital.
- 14.5. Do local:
 - 14.5.1. Além das especificações constantes do item 14 e subitens retro, o fornecedor deverá prestar os serviços no município de Rio Doce/MG.

15. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em conta corrente em nome da CONTRATADA através de transferência eletrônica (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório de execução, devidamente conferido e atestado pelos responsáveis pela fiscalização, e ainda conforme cronograma de execução anexo.
 - 15.1.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados de acordo com a execução do cronograma, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de relatório de medição emitido pelo Setor de Fiscalização, e ainda, conforme repasse dos recursos da Samarco.
 - 15.1.2. Vale ressaltar que município de Rio Doce não dispõe do recurso financeiro para o pagamento dos serviços, sendo este realizado com recursos repassados pela Samarco, e ainda, de acordo com o prosseguimento dos



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

serviços e apresentação das notas fiscais e relatório de execução, a liberação dos recursos para pagamento dependerá exclusivamente do fluxo financeiro da Samarco.

- 15.2. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 15.3. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.
- 15.4. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.
- 15.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 16.2.2. Multa de:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 16.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Doce e os municípios consorciados, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a quantidade de viagens executadas, por viagem e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rio Doce, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- 17.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.
- 17.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, nos documentos de habilitação, declaração de enquadramento como ME ou EPP conforme modelo constante do Anexo IV, **SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:
- 17.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

17.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 6.7 e subitens;

17.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

17.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

17.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2017.

17.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 17.3.2.1 e 17.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

17.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

17.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 17.3.2.1 e 17.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Rio Doce o objeto desta licitação.

17.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Rio Doce poderá:

17.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e; ou

17.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 18.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou equipe devidamente nomeada para fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 18.2. Fica assegurado aos técnicos do Município o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 18.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante do Município, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 18.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 18.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 18.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pelo Município, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 18.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 18.8. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento dos serviços.
- 18.9. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.10. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma de execução, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

- 18.11. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 18.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 18.13. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 18.14. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 18.15. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 18.16. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 18.17. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 18.18. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 18.19. Receber as etapas de serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 18.20. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.21. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 18.22. Realizar vistorias e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 18.23. Acompanhar a execução do serviço, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 18.24. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.25. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.26. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 19.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 19.2. A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.3. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.
- 19.4. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- 19.5. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- 19.6. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 19.7. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 19.8. Somente está autorizada a executar obras para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 19.9. O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.
- 19.10. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.
- 19.11. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes,



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

- 19.12. Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município de Rio Doce em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.
- 20.2. A participação neste certame importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas, nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.
- 20.3. Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até cinco dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do Município de Rio Doce, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail: licitacao@riodoce.mg.gov.br.
- 20.3.1. As respostas a todo questionamento serão divulgadas nos termos do item 1.7.1.
- 20.4. A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (e-mail), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.
- 20.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas, sendo que a comunicação, nesta hipótese, se dará na forma indicada no item 1.7 deste edital.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 20.6. O Município se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 20.7. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 20.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.
- 20.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 20.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.12. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.13.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MUNICÍPIO.
- 20.14. A CPL, no interesse do MUNICÍPIO, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.15. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 20.16. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.17.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.18. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.19. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas na forma do item 1.7 do edital e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.
- 20.20. A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros e à Contratante, pelos atos praticados pelos seus funcionários, eximido o MUNICÍPIO de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços avençados.
- 20.21. É vedada à contratada, sem autorização motivada por interesse superior do MUNICÍPIO e por escrito da CONTRATANTE, transferir, ceder, subcontratar, delegar, ou praticar qualquer ato que tenha por finalidade transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 20.22. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ponte Nova, Minas Gerais.
- 20.23. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO
 - b) ANEXO I-A – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS
 - c) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- d) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- e) ANEXO IV - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- f) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- g) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;
- h) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- i) ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Rio Doce, 14 de janeiro de 2022.

Cristian Henrique de Melo Borges

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico traz metodologias e estratégias para a criação de uma nova Política de Gestão Territorial Integrada Participativa no município de Rio Doce, com enfoque no processo de revisão do Plano Diretor vigente, incluindo as diretrizes e elementos para revisão das demais regulamentações urbanísticas complementares, e de desenvolvimento e implementação de um Cadastro Territorial Georreferenciado Multifinalitário, que deverão servir de base à um planejamento territorial contínuo, multidisciplinar e sustentável.

Localizado na Zona da Mata de Minas Gerais, na microrregião de Ponte Nova, o município em questão abriga a calha do Rio Doce e foi um dos atingidos pelo desastre ocorrido em novembro de 2015, com o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, sofrendo impacto direto em seu desenvolvimento e dinâmica urbana, pela paralização do reservatório da UHE Risoleta Neves e pelas obras de reparação e compensação ainda em execução, sob responsabilidade da Fundação Renova.

Em função das recentes mudanças, a atual Política Urbana de Rio Doce se encontra defasada. A Lei Complementar nº 08 de 2007, que institui o Plano Diretor do Município está desatualizada, uma vez que, de acordo com o § 3º do Artigo 30, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), os planos diretores devem ser revistos, pelo menos, a cada 10 (dez) anos. Além disso, a política vigente não conta com o apoio de legislações complementares e instrumentos importantes para gestão e planejamento da cidade, como o Código de Obras, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Zoneamento Urbano e Rural, a Planta Genérica de Valores Municipal e um Cadastro Imobiliário/Territorial atualizado e georreferenciado, que possibilite a o entendimento das reais condições, contextos, problemas e potencialidades do município, impactando diretamente na arrecadação do poder público e consequentemente no desenvolvimento do município.

Sendo assim, o presente referencial considera a implementação de um novo Plano Diretor Integrado Participativo e de um Cadastro Territorial Georreferenciado Multifinalitário, questão de extrema importância e urgência para o município. A elaboração destes produtos, apesar de segmentada, para fins licitatórios, em dois diferentes lotes, consiste em um processo simultâneo, correlacionado e contínuo, que parte da sua concepção, acompanhamento, até a revisão dos mesmos, devendo promover o envolvimento e a efetiva participação dos órgãos públicos, conselhos municipais e da população urbana e rural envolvida, durante todo seu desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

É importante que os instrumentos de política urbana propostos, dentro de um modelo de planejamento integrado e participativo, sejam capazes de viabilizar o desenvolvimento socioeconômico e territorial do município, se atentando para as peculiaridades demográficas, ambientais e urbanísticas da região, incorporando e sugerindo a complementação das legislações municipais vigentes com os diagnósticos e resultados encontrados ao longo do processo de planejamento, e respeitando o conteúdo mínimo contemplado na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e na Resolução nº. 25, de 18/03/2005 – do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES.

2. JUSTIFICATIVA

As estruturas de planejamento e gestão urbana nos pequenos municípios de Minas Gerais são, usualmente, incipientes e dependentes do interesse político e da capacidade e disponibilidade de agentes e técnicos municipais. O que se observa atualmente, na maior parte dos municípios, é a atividade pública focada apenas na análise e aprovação de projetos e obras, sem um ordenamento territorial prévio, e com um segundo foco na administração tributária das receitas e arrecadações municipais, com pouca, ou nenhuma, experiência em gerenciar o crescimento urbano, fazer valer a legislação urbanística ou fiscalizar as construções.

No caso de Rio Doce, apesar de uma gestão governamental eficiente, a realidade não é diferente. O município mineiro, localizado na microrregião de Ponte Nova, possui cerca de 2.465 habitantes, de acordo com dados do IBGE, CENSO 2010, e se insere em uma região sensível do ponto de vista ambiental. Seu desenvolvimento e gestão foram diretamente impactados em 2015, com o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, e as obras de manejo de rejeitos no reservatório, bem como paralização das atividades da Usina Hidroelétrica Risoleta Neves, cujas atividades de reparação e compensação em execução, sob responsabilidade da Fundação Renova, ainda interferem na dinâmica municipal. Cabe destacar que dentre as obras de compensação ao município, há projetos que terão grande impacto na dinâmica territorial, a saber: a implementação do *Distrito Empresarial* com previsão de instalação de novas indústrias no território e conseqüente alteração no contexto socioeconômico local. Existem previsões da administração municipal de que ocorram incrementos nos níveis de trabalho formal e renda, bem como alterações no padrão de mobilidade urbana. Outro empreendimento previsto é a criação do *Parque Urbano de Rio Doce*, espaço de lazer comunitário, com efeitos sociais positivos, mas com reflexos diretos no valor e na renda da terra urbana, o que deve ser cuidadosamente refletido no processo de planejamento em voga.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Além dos entraves e da nova dinâmica mencionados acima, a atual legislação urbanística de Rio Doce se apresenta defasada e insuficiente para uma gestão territorial sustentável. O Plano Diretor Municipal vigente, instituído pela Lei Complementar nº08 de 09 de novembro de 2007, foi elaborado a mais de 10 anos atrás, passando do prazo máximo para revisão, estabelecido pelo Estatuto da Cidade. De modo geral, a construção do Plano foi um processo pouco participativo, sem o envolvimento efetivo tanto da população, quanto dos agentes e técnicos da prefeitura, o que acabou gerando uma lei pouco aplicável à realidade do município e desprovida de instrumentos e regulamentações essenciais à gestão do uso e ocupação do solo.

Entende-se hoje que o Plano Diretor é a ferramenta legal de maior relevância para a gestão territorial, seu caráter integrado beneficia principalmente os municípios pequenos, como Rio Doce, onde as arrecadações e recursos públicos se mostram muitas vezes limitados. O principal objetivo desta lei é planejar, regular e ordenar o futuro da cidade, incorporando as necessidades de todos os setores sociais, ambientais, econômicos e políticos, de forma a construir um compromisso entre cidadãos e poder público municipal na direção de um desenvolvimento sustentável. Logo, para que se torne um instrumento efetivo, é necessário que seu processo de elaboração e/ou revisão seja de fato participativo e contemple as especificidades do município, a partir de uma leitura conjunta (comunitária e técnica) das realidades, problemas e potencialidades existentes.

Sendo assim, o Projeto Básico propõe que o novo Plano Diretor de Rio Doce seja unificado e participativo, não se limitando aos regramentos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001), da Resolução nº. 25, de 2005 – do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES e, no caso de Minas Gerais, a Resolução CONEDRU nº 39, de 2016. A revisão do Plano Diretor Participativo de Rio Doce deve incorporar, além dos objetivos e diretrizes estratégicas, a proposta de regulamentação e parametrização referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro urbano, bem como do zoneamento urbano e rural e eixos de expansão urbana municipal.

Parte também integrante do arcabouço urbanístico proposto é o apoio técnico na elaboração de diretrizes para proposição do Código de Obras, da Planta Genérica de Valores do município, bem como a revisão das leis referentes aos Códigos de Posturas e Tributário. Atualmente Rio Doce conta com o Código de Posturas, regulamentado pela Lei Nº 769/2006, o Código Tributário instituído pela Lei Nº 658/ 1998, e a Planta de Valores embasada a partir do levantamento cadastral/territorial municipal realizado em 2006 e dados incipientes atualmente hospedados em software do setor de tributos municipais.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Essas legislações, promulgadas há mais de 14 anos, já se encontram defasadas e necessitam de revisão, uma vez que têm correlação direta com o resultado do processo de planejamento urbano. Contudo, por terem suas peculiaridades e especificidades, serão sugeridas diretivas e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na proposta de revisão e elaboração dos projetos de lei. Estes elementos serão propostos a partir dos dados de diagnóstico e resultados encontrados durante o processo de planejamento, considerando e complementando o Plano Diretor e contribuindo para uma gestão mais instrumentalizada e aplicada ao território.

Além da atualização do conjunto normativo da Política Territorial Municipal, é preciso que se estabeleça um sistema de gestão eficaz. A principal ferramenta para se atingir um patamar mais elevado de gestão territorial é o estabelecimento de um Cadastro Territorial Georreferenciado Multifinalitário. Segundo a Portaria do Ministério das Cidades nº 511, de 2009, o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) se trata de um *“inventário territorial oficial e sistemático do município e será embasado no levantamento dos limites de cada parcela, que recebe uma identificação numérica inequívoca”*. De forma complementar, o cartógrafo Teodor J. Blachut, conceitua que *“o Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) pode ser entendido como um sistema de registro dos elementos que representam a estrutura urbana e rural, constituído por uma componente geométrica e outra descritiva que lhe conferem agilidade e diversidade no fornecimento de dados para atender diferentes funções, inclusive a de planejamento urbano”* (BLACHUT, 1974).

No caso de Rio Doce, é necessária a implantação de um Cadastro Territorial Multifinalitário que abrigue uma Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE), em sistema Web GIS, que acomode: Planta Cadastral Imobiliária atualizada, Planta Genérica de Valores, cartografias produzidas durante a revisão do plano diretor, e acolha os demais cadastros existentes em nível municipal.

3. OBJETIVOS

O principal objetivo é a criação de uma nova Política de Gestão Territorial Integrada para o município de Rio Doce – MG, dentro de uma perspectiva participativa, sustentável e de fácil implantação e manutenção para gestão pública municipal. Devendo ser elaborado, para tal, um complexo normativo incorporado ao novo Plano Diretor, que possibilite o melhor gerenciamento do uso e ocupação do solo, bem como regular, orientar e ordenar o processo de desenvolvimento e crescimento municipal.

Sendo assim, são objetivos específicos:

[Objetivos específicos do Lote 1]

- Elaboração de um novo Plano Diretor Municipal, integrado, participativo, instrumentalizado e pertinente a realidade municipal, que atenda as normativas



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

pertinentes e estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Nacional nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e na Resolução nº. 25, de 18/03/2005 – do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES, portanto já tendo em si a incorporação das normas de uso ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como a regulamentação da incidência de instrumentos urbanísticos no território.

Elaboração de diretivas e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na revisão dos Códigos Municipais complementares a gestão territorial, sendo eles: Código de Obras e Edificações; Código de Posturas e Código Tributário; bem como para a atualização da Planta Genérica de Valores do município de Rio Doce – MG.

[Objetivos específicos do Lote 2]

- Criação de uma Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE), que deverá abrigar a Planta Cadastral Imobiliária atualizada, a Planta Genérica de Valores Imobiliários, o levantamento planialtimétrico e as cartografias produzidas durante a revisão do Plano Diretor (por exemplo, mapas de uso e ocupação do solo, mapas de restrição à ocupação), bem como dados oriundos de outros cadastros municipais (por exemplo, dados tributários, tais como IPTU e ITBI, Cadastro Ambiental Rural – CAR, de taxas e tarifas). A referida IMDE deverá ser a base para o Cadastro Territorial Multifinalitário do município de Rio Doce.
- Levantamento Planialtimétrico atendendo o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) classe A;
- Implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário, a partir da IMDE de Rio Doce. De modo que, deverá ser desenvolvido sistema de gestão dos dados cadastrais municipais com interface WebGIS, com cruzamento, em camadas, dos diversos dados cadastrais municipais, junto do conjunto de normas e parâmetros urbanísticos/territoriais incidentes em cada parcela do território municipal. A plataforma de gestão deverá permitir, em um mesmo ambiente, a análise dos processos do desenvolvimento territorial municipal, permitindo a atualização e inserção contínua de dados e a administração pertinente a cada acontecimento no território possibilitando assim o processamento de notificações, multas, declarações, taxas, impostos, contribuições, entre outros.

4. OBJETO CONTRATADO

O presente Projeto Básico estabelece os requisitos mínimos para contratação de serviços técnicos especializados para a implantação da estratégia da Política de Gestão Territorial Integrada e Participativa para o município de Rio Doce, composta de dois eixos:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

[Lote 1 – Objeto Contratado]

Eixo 1 - Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Doce, a ser desenvolvido de forma integrada e participativa, conjuntamente ao estabelecimento de instrumentos essenciais à gestão territorial, como a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro e zoneamento urbano e rural e da mobilidade urbana. A contratação inclui também os serviços técnicos de consultoria para a elaboração da Planta Genérica de Valores e a proposição de diretrizes e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na elaboração das minutas de aprovação do Código de Obras e Edificações, da Planta Genérica de Valores e a revisão dos Códigos de Posturas e Tributário;

[Lote 2 – Objeto Contratado]

Eixo 2 – Execução dos serviços de mapeamento georreferenciado do território e criação de um Sistema Cadastral Territorial Georreferenciado e Multifinalitário, composto da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e do Cadastro Territorial Multifinalitário para o município de Rio Doce.

5. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Eixo 1 – Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Doce, a ser desenvolvido de forma integrada e participativa, conjuntamente ao estabelecimento de instrumentos essenciais à gestão territorial, como a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro e zoneamento urbano e rural e da mobilidade urbana. A contratação inclui também os serviços técnicos de consultoria para a elaboração da Planta Genérica de Valores e a proposição de diretrizes e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na elaboração das minutas de aprovação do Código de Obras e Edificações, da Planta Genérica de Valores e a revisão dos Códigos de Posturas e Tributário.	Unid.	1	R\$ 1.237.862,16	R\$ 1.237.862,16
LOTE 02					
01	Eixo 2 - Serviços de mapeamento georreferenciado do território e criação de um Sistema Cadastral	Unid.	1	R\$ 1.150.518,90	R\$ 1.150.518,90



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Territorial Georreferenciado e Multifinalitário, composto da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e do Cadastro Territorial Multifinalitário para o município de Rio Doce.				
TOTAL GERAL LOTE 1 + LOTE 2			R\$ 2.388.381,06	

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.388.381,06 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Seis Centavos)**, conforme detalhado na planilha indicada acima.

5.1.1. O preço estimado de referência foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no Mercado.

6. MODALIDADE, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Modalidade: Concorrência Pública

6.2. Modo de Disputa: Fechado

6.3. Será adotado como critério de julgamento o menor preço por lote.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências do edital.

7.2. Será permitido a subcontratação e a participação de empresas em consórcios devido à complexidade dos serviços que serão executados.

7.2.1. As empresas subcontratadas deverão apresentar toda a regularidade da documentação de habilitação previstos no edital, salvo em caso algum documento específico não se enquadre no objeto da empresa.

7.2.2. A empresa CONTRATANTE, caso opte pela subcontratação, deverá ter ciência e desde já concorda com as seguintes disposições:

7.2.2.1. A empresa SUBCONTRATADA possui todas as condições técnicas, de segurança, administrativas e operacionais para realização dos serviços subcontratados;

7.2.2.2. estar ciente de que esta subcontratação não isenta, diminui ou limita, em nenhuma hipótese, as condições contratuais estabelecidas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e que todas as condições assinadas junto à CONTRATADA prevalecem sobre única e incondicional responsabilidade;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

7.2.2.3. A CONTRATADA assume total e incondicional responsabilidade pelos atos da empresa SUBCONTRATADA, qualquer que seja a natureza (técnica, operacional, segurança, medicina do trabalho, trabalhista jurídica, fiscal, etc.), inclusive por prejuízos que a SUBCONTRATADA por ventura venha causar junto à CONTRATANTE, desde que tenha sido devidamente comprovada a culpa da SUBCONTRATADA;

7.2.2.4. que todos os empregados da SUBCONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços estão com as documentações legais/trabalhistas totalmente em ordem e que os mesmos somente poderão adentrar às dependências da CONTRATANTE depois de concluído todo o processo de integração estabelecido pela CONTRATANTE;

7.2.2.5. estar ciente e de acordo que, por conta da subcontratação, inexistente qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária, em qualquer sentido, para a CONTRATANTE;

7.2.2.6. estar ciente e de acordo que, todas as condições estabelecidas no presente contrato envolvendo os seus empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc.) também são válidas para os empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc.) da SUBCONTRATADA;

7.2.2.7. estar ciente e de acordo com o presente documento, bem como a subcontratação aqui referida, tem validade tão somente durante o período de vigência contratual estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, exceto para os contratos de prestação de serviços de forma continuada;

7.2.2.8. todos os empregados da SUBCONTRATADA estão cientes das disposições, políticas, diretrizes e procedimentos estabelecidos no presente contrato, responsabilizando-se por qualquer inobservância dessas condições por parte dos mesmos.

7.3. Vale ressaltar que a possibilidade de subcontratação e a aceitação da participação de empresas em consórcio irão incentivar a concorrência entre as empresas participantes, resultando em uma proposta mais vantajosa para execução dos serviços.

7.4. **Dúvidas ou esclarecimentos**



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

7.4.1. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre a execução dos serviços, as licitantes deverão contatar o Departamento de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Governo, através dos telefones (31) 3883-5235/5242 (Ramais 0507/0517) e pelos e-mails: licitacao@riodoce.mg.gov.br e/ou andrea@riodoce.mg.gov.br.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

8.1.1. Qualificação Técnico-Operacional (Para as Empresas participantes):

8.1.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

8.1.1.1.1. No caso de empresas em consórcio, poderá ser apresentada o registro ou inscrição de pelo menos uma ou mais empresas que participarem do consórcio, devendo o consórcio de empresas apresentar o Registro ou Inscrição tão logo o mesmo seja efetuado.

8.1.1.2. Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa detém experiência anterior na prestação dos seguintes serviços:

LOTE 01		
Item	Descrição	Atestados com as seguintes características mínimas:
01	Eixo 1 – Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Doce, a ser desenvolvido de forma integrada e participativa, conjuntamente ao estabelecimento de instrumentos essenciais à gestão territorial, como a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro e zoneamento urbano e rural e da mobilidade urbana. A contratação inclui também os serviços técnicos de consultoria para a elaboração da Planta Genérica de Valores e a proposição de diretrizes e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na elaboração das minutas de aprovação do Código de Obras e Edificações, da Planta Genérica de Valores e a revisão dos Códigos de Posturas e Tributário.	Prestação de serviços de execução ou atualização de plano diretor
LOTE 02		
Item	Descrição	Atestados
01	Eixo 2 - Serviços de mapeamento georreferenciado do território e criação de um Sistema Cadastral Territorial Georreferenciado e Multifinalitário, composto da	Prestação de serviços de mapeamento georreferenciado



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e do Cadastro Territorial Multifinalitário para o município de Rio Doce.	
--	--

8.1.1.3. No caso da empresa constituída em consórcio, o atestado poderá ser emitido em nome de pelo menos uma das empresas participantes do Consórcio;

8.1.2. Qualificação Técnico-Profissional (Para o Profissional indicado pela Empresa participante):

8.1.2.1. Deverá ser indicado o responsável técnico ou coordenador da execução dos serviços, devendo ainda ser apresentado a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição comprovando que o profissional faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil;

8.1.2.2. Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do profissional indicado no item 8.1.2.1**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o profissional indicado, detém experiência anterior na prestação dos seguintes serviços:

LOTE 01		
Item	Descrição	Atestados com as seguintes características mínimas:
01	Eixo 1 – Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Doce, a ser desenvolvido de forma integrada e participativa, conjuntamente ao estabelecimento de instrumentos essenciais à gestão territorial, como a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro e zoneamento urbano e rural e da mobilidade urbana. A contratação inclui também os serviços técnicos de consultoria para a elaboração da Planta Genérica de Valores e a proposição de diretivas e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na elaboração das minutas de aprovação do Código de Obras e Edificações, da Planta Genérica de Valores e a revisão dos Códigos de Posturas e Tributário.	Prestação de serviços de execução ou atualização de plano diretor
LOTE 02		
Item	Descrição	Atestados
01	Eixo 2 - Serviços de mapeamento georreferenciado do território e criação de um Sistema Cadastral Territorial	Prestação de serviços de mapeamento georreferenciado



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

	Georreferenciado e Multifinalitário, composto da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e do Cadastro Territorial Multifinalitário para o município de Rio Doce.	
--	---	--

8.1.2.3. Registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

8.1.2.3.1. No caso de empresas em consórcio, poderá ser apresentada o registro ou inscrição de pelo menos uma ou mais empresas que participarem do consórcio, devendo o consórcio de empresas apresentar o Registro ou Inscrição tão logo o mesmo seja efetuado.

8.2. A exigência dos critérios de qualificação técnica operacional e profissional tem como objetivo a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, e serve para comprovar que sua empresa tem competência e perícia para cumprir o objeto do edital. Ainda comprova que o licitante e o profissional indicado para execução dos serviços possuem experiência anterior na execução de atividade de mesmas características do objeto que está sendo disputado na licitação, e também serve para demonstrar que a empresa é mesmo do ramo pertinente ao objeto, conforme previsto no art. 30, inciso I e II da Lei 8.666/93.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação do seguro da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do serviço.

9.2. A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante.

- a) Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, agência 0146-5, operação 006 - conta corrente nº 71139-3.
- b) Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce, em conta corrente em nome da CONTRATADA através de transferência eletrônica (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório de execução, devidamente conferido e atestado pelos responsáveis pela fiscalização, e ainda conforme cronograma.
- 11.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados de acordo com a execução do cronograma, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de relatório de medição emitido pelo Setor de Fiscalização, e ainda, conforme repasse dos recursos da Samarco.
- 11.3. Vale ressaltar que município de Rio Doce não dispõe do recurso financeiro para o pagamento dos serviços, sendo este realizado com recursos repassados pela Samarco, e ainda, de acordo com o prosseguimento dos serviços e apresentação das notas fiscais e relatório de execução, a liberação dos recursos para pagamento dependerá exclusivamente do fluxo financeiro da Samarco.

12. PRAZO DO CONTRATO

- 12.1.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contada a vigência contratual de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas nos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite assinatura do contrato.
 - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Repactuação de preços:

13.4.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

13.4.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

13.4.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

13.4.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

13.4.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 13.4.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.4.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 13.4.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Doce e os municípios consorciados, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a quantidade de viagens executadas, por viagem e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rio Doce, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou equipe devidamente nomeada para fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 15.2. A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 15.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste documento, podendo cancelar o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados e veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Rio Doce, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 16.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 16.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 16.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 16.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.19. A participação neste certame importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas neste projeto básico e na minuta do contrato;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 17.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 17.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 17.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 17.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 17.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Rio Doce para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. TEMPORALIDADE

O Plano Diretor Participativo de Rio Doce, por se tratar de uma ferramenta de gestão urbana dinâmica e que se atualiza de acordo com as alterações no território, deverá indicar o horizonte de planejamento, além do prazo de 10 anos disposto no Estatuto da Cidade, prazos para o cumprimento e revisão de metas intermediárias de realização a curto prazo (a cada 4 anos).

19. METODOLOGIA

A metodologia, apresentada a seguir, tem como premissa o desenvolvimento da **Política de Gestão Territorial Integrada e Participativa de Município de Rio Doce – MG (GTIP)**, embasada em uma gestão pública participativa, instrumentalizada, sustentável e de fácil implantação e manutenção.

A elaboração e implementação da estrutura metodológica proposta a seguir, considerando as etapas previstas, os produtos esperados e o tempo previsto de execução de cada etapa, tem prazo de execução de 12 (doze) meses. Estrutura essa que foi pensada de forma a atender as necessidades e aspirações de toda a população e da gestão municipal.

Os trabalhos serão conduzidos considerando, também, as orientações previstas na legislação federal, estadual e municipais pertinentes à gestão territorial, além dos demais normativos vigentes aplicáveis, tais como:

- Lei Nacional nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
- Resolução nº. 25, de 18/03/2005 – do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES.
- Resolução nº. 39, de 19/05/2016 - do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – CONEDRU.
- Lei Complementar nº 08, de 09/11/2007 - Institui o Plano Diretor do Município de Rio Doce - PDM e dá outras providências.
- Lei complementar Nº 70, de 18/09/2020 - Define o Perímetro Urbano do Município de Rio Doce, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 658, de 29/12/1998 - Institui o Código Tributário do Município de Rio Doce.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Lei Municipal nº 769, de 17/07/2006 - Institui o Código de Posturas do Município de Rio Doce e dá outras providências.

A execução das etapas, referente aos produtos solicitados a seguir, deverá utilizar de recursos, instrumentos e procedimentos técnicos necessários, para garantir a legitimidade e confiabilidade dos resultados alcançados, como:

- A coleta de dados e informações, através de visitas de campo, pesquisa de dados primários e secundários e bem como encontros setoriais, através de oficinas comunitárias participativas e propositivas.
- A revisão e análise crítica dos dados coletados e de todo o material produzido, embasando-se no desenvolvimento sustentável do município e na qualidade de vida de seus moradores;
- O levantamento das tecnologias, sistemas e softwares de gestão e planejamento territorial disponíveis, que promovam uma gestão territorial eficaz e sustentável, através do uso de dados georreferenciados;
- O uso de recursos gráficos (mapas, diagramas, tabelas e apresentações multimídias) e físicos (maquetes e outros modelos tridimensionais de terreno por exemplo) bem como de dados espaciais (georreferenciados) como ferramentas de análise crítica e propositiva;
- Validação dos resultados alcançados, por meio de participação popular, e divulgação, por meios digitais ou impressos, em canais de comunicação confiáveis e de grande alcance local.

O presente trabalho deverá ser estruturado em dois eixos, tratados para fins licitatórios em lotes distintos, no entanto correlacionados:

LOTE 1

- Eixo I - Plano Diretor Participativo, elaboração da Planta Genérica de Valores diretivas para a elaboração e revisão das Leis Complementares (Códigos de Posturas, de Obras, Tributário e Planta Genérica de Valores);

LOTE 2

- Eixo II - Levantamento Planialtimétrico, Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e Cadastro Territorial Multifinalitário.

20. INTEGRAÇÃO

Os eixos deverão ser desenvolvidos simultaneamente, com a sua devida integração, conforme indicado nas etapas de trabalho a serem expostas a seguir. Portanto, apesar de serem tratados como processos licitatórios/contratuais distintos, devido às características



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

técnicas e a necessidade de equipe de elaboração específica, cada eixo possui cronograma próprio de desenvolvimento, porém com interdependência.

Cada um dos eixos será estruturado em etapas e sub-etapas. A lógica a ser aplicada é a de sobreposição e complementaridade. Isto é, cada etapa será desenvolvida considerando e agregando os resultados da etapa anterior, de modo que haja uma construção que culmine no conjunto de produtos e instrumentos que comporão a Gestão Territorial Integrada e Participativa de Município de Rio Doce – MG (GTIP).

Apesar da característica técnica especializada dos trabalhos a serem executados em cada eixo, existe correlação e interdependência entre os produtos apresentados em cada um dos eixos. Sendo assim, a Coordenação da GTIP, representada pela Executiva Municipal, será responsável pela coordenação geral das equipes contratadas e, em conjunto com o coordenador do Eixo 1, irá ajustar os entregáveis dos eixos 1 e 2, devido à complementariedade entre eles. De modo que, os dados produzidos no Eixo 1 comporão a infraestrutura de dados espaciais desenvolvida pelo Eixo 2, assim como o levantamento cadastral realizado no âmbito do Eixo 2 alimentará o processo de planejamento desenvolvido no Eixo 1. Esse processo faz-se necessário para garantir a integração, qualidade e aplicabilidade dos produtos previstos.

O fluxograma a seguir explicita, de forma resumida, os eixos, etapas e sub-etapas pertinentes a este Projeto Básico:



EIXO 1 - Plano Diretor Participativo de Rio Doce e diretivas para elaboração das Leis Complementares (Códigos de Postura, de Obras, Tributário e da Planta Genérica de Valores)

Etapa 1 - Estruturação Interna e Mobilização Social para o Plano Diretor.

A participação social é um importante mecanismo de legitimação e avaliação de uma política de gestão e planejamento territorial, uma vez que garante, desde a transparência e construção conjunta na elaboração do Plano Diretor Municipal, até ações e políticas públicas focadas no interesse da coletividade e no desenvolvimento sustentável. Ela deve, portanto, acontecer de forma contínua e efetiva, da elaboração à revisão do Plano, por intermédio de audiências públicas e oficinas comunitárias. Logo, a participação deverá acontecer na maior parte das etapas do trabalho, como aspecto metodológico de caracterização, interpretação e proposição de soluções para as questões do território municipal, conforme será indicado a diante.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Outro aspecto importante para a consolidação de uma gestão territorial efetiva, além da participação da sociedade, é uma gestão municipal que seja capaz, não apenas de se integrar nos processos elaboração das ferramentas legais urbanísticas, como também capaz de colocar em prática as diretrizes estabelecidas no processo de planejamento. Para tanto, é fundamental que haja o envolvimento, desde os primeiros passos do processo, de equipe de servidores municipais. De modo que a administração municipal nomeará uma **Coordenação Executiva Municipal**.

1. Formação da Coordenação Executiva Municipal:

Atividade interna ao município sem participação das contratadas. A Coordenação Executiva Municipal será designada pelo Prefeito(a) Municipal, indicando um Coordenador, que será o ponto focal do poder público municipal junto à(s) contratada(s). Devem compor minimamente a Executiva um membro do setor de tributação municipal e um membro da procuradoria municipal. O papel da coordenação será de municiar e supervisionar os trabalhos realizados pelas contratadas, promovendo o nivelamento, alinhamento e interação das equipes de trabalho e garantindo a qualidade técnica e a integração dos produtos a serem executados nos dois eixos propostos.

Sendo assim, ficam estabelecidas as seguintes sub-etapas:

1.1. Formação do Núcleo Gestor:

Uma das primeiras atividades previstas é a constituição do Núcleo Gestor, que exerce um papel fundamental em todo o processo. As atividades relacionadas às Etapas 2 e 3, do Produto 1, só serão iniciadas após a constituição do Núcleo Gestor, da validação da metodologia e elaboração dos Planos de Trabalho e de Mobilização Social.

O Núcleo Gestor deve ser composto por representantes da sociedade civil organizada e representantes da gestão municipal, de forma paritária. O grupo será o responsável pelo acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas no processo de revisão do Plano Diretor, pelo processo de mobilização, dentre outras atribuições. Logo, a gestão da instituição contratada será feita pelo Núcleo Gestor.

1.2. Elaboração do Plano de Trabalho e Metodologia

Deverá ser entregue ao Núcleo Gestor relatório contendo o Plano de Trabalho e a Metodologia a ser aplicada em cada uma das etapas de desenvolvimento do trabalho, em consonância com este Projeto Básico.

O Plano de Trabalho e Metodologia representa o Produto 1, do Eixo 1, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega). Nele estarão explicitadas as formas e instrumentos que serão disponibilizados para a coleta



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

e análise de dados, a metodologia envolvida em cada etapa e sub-etapa, bem como os prazos de realização das atividades necessárias para execução de todos os produtos previstos para o Eixo 1, garantindo a compatibilidade e confiabilidade dos mesmos e consolidando a ocorrência das reuniões e oficinas de trabalho, audiências públicas e evento de divulgação, indicando as datas prováveis da sua realização.

1.3. Elaboração do Plano de Mobilização Social e Divulgação:

O Plano de Mobilização Social e de Divulgação – PMSD – deverá garantir a possibilidade de expressão e debate de opiniões individuais e coletivas, bem como prever mecanismos e procedimentos que permitam sensibilizar o maior número de atores para o trabalho a ser realizado, mobilizando-os para contribuir e principalmente serem responsáveis pelo processo. Dos atores envolvidos, visa-se o público interessado, por onde tem-se as instâncias federal, estadual e municipal, instituições, empresas privadas e a sociedade civil.

Dentre as modalidades de participação e controle social, estão previstas a realização de audiências públicas, oficinas comunitárias locais e eventos para divulgação do Plano Diretor. Estes eventos deverão ser pensados e desenvolvidos a partir de uma metodologia e linguagem que possibilite a expressão e debate de opiniões individuais ou coletivas.

Serão realizados ao longo do processo de elaboração do Eixo 1 os seguintes eventos de mobilização e divulgação, devendo constar no Plano de Mobilização Social e Divulgação:

- 4 (quatro) Audiências Públicas Municipais, sendo elas:
 - 1 (uma) Audiência Pública Municipal para divulgação do Plano de Mobilização Social e Divulgação e apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;
 - 1 (uma) Audiência Pública Municipal para validação do Planejamento técnico-comunitário
 - 1 (uma) Audiência Pública Municipal para validação do Projeto de Lei da Planta Genérica de Valor imobiliário de Rio Doce
 - 1 (uma) Audiência Pública Municipal para validação e divulgação da minuta de lei do Plano Diretor Participativo de Rio Doce
- 8 (oito) Oficinas Comunitárias Locais, para trabalho crítico e propositivo, com o objetivo de elaborar e construir conjuntamente o Planejamento Técnico Comunitário de Rio Doce, abordadas nos itens 2.3 a 2.6 da etapa 2, a seguir.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Na proposição da dinâmica de participação das oficinas, deverão ser considerados os agrupamentos por comunidades, uma vez que o município de Rio Doce não tem distritos registrados em sua divisão territorial, são elas:

- Santana do Deserto;
- Comunidade do Jorge;
- Comunidade do Matadouro;
- Comunidade de São José de Entre Montes (Tapera); e
- Comunidade do Funil.

Já no balizamento dos agrupamentos da sede municipal podem ser considerados os bairros:

- Centro;
- Cruzeiro (parte alta), e
- Graminha

O Plano de Mobilização Social e de Divulgação – PMSD representa o **Produto 2, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega). Sendo este responsável por criar estratégias de comunicação e participação, que estimulem os segmentos sociais a se envolverem durante todo o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Rio Doce.

As dinâmicas participativas e os meios de comunicação a serem regulamentados e divulgados (de forma digital e/ou impressa), deverão fornecer as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nas fases de diagnóstico dos problemas e potencialidades, de proposição de ações e diretrizes, e de acompanhamento e fiscalização dos contratos estabelecidos e firmados no novo Plano Diretor.

Além disso, o cronograma das ações de mobilização deve estar em consonância com as etapas, sub-etapas, produtos e eventos previstos durante a realização dos trabalhos relativos ao Eixo 1, descritos no Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) do presente Projeto Básico.

1.4. Audiência Pública Municipal de lançamento do Plano de Mobilização Social e Divulgação e do Plano de Trabalho e Metodologia:

Ao final do processo de elaboração da Etapa 1, deverá ser realizada uma audiência pública municipal para divulgação e aprovação, por parte da sociedade civil, dos Planos de Mobilização e de Trabalho, devendo ser entregue o Relatório da Audiência Pública de Divulgação do Plano de Mobilização Social e Divulgação e o Plano de Trabalho, equivalente ao **Produto 3, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) deste Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Etapa 2 - Planejamento técnico-comunitário:

A Etapa 2 busca entender, de forma integrada e participativa, o atual cenário de Rio Doce, no que diz respeito aos aspectos ambientais, infra estruturais, socioeconômicos, históricos, de moradia e mobilidade, bem como analisar a atual capacidade institucional e financeira do município em executar e gerir a nova Política Territorial proposta.

Durante esta etapa serão realizadas diversas Oficinas Comunitárias participativas e propositivas, além de reuniões com segmentos específicos, com vistas à Construção das Soluções Territoriais, referente ao Produto 7, do Eixo 1, sub-etapa 2.6, onde deverá ser compatibilizado, em um só documento, todas as informações, dados e produtos gerados durante a execução das sub-etapas anteriores. Ao final, será realizada uma Audiência Pública para a construção conjunta e validação do Produto 7.

Sendo assim, ficam estabelecidas as seguintes sub-etapas:

2.1. Estudos preliminares e evolução histórica:

- Levantamento das legislações existentes, planos, estudos, dados e informações sobre o município, necessários para a elaboração do Plano (por exemplo: estudos feitos em fóruns de desenvolvimento da Prefeitura ou outras instituições).
- Levantamento da evolução histórica do município, patrimônios existentes, construções e paisagens de valor histórico e cultural.

Todos as bases de dados, primárias e secundárias, brutas e tratadas, deverão ser disponibilizadas à administração municipal. As análises devem ser apresentadas por meio de artifícios gráficos, tais como gráficos, tabelas e, preferencialmente, por meio de mapas temáticos (digitais, impressos (se facilitar sua compreensão) e em formato Shapefile, com suas respectivas bases de dados).

Outros indicadores e análises poderão ser propostas, desde que devidamente justificados e considerados pertinentes.

2.2. Estudo da dinâmica demográfica e socioeconômica:

- Caracterização e análise de perfil demográfico socioeconômico, na escala dos bairros e comunidades, no que diz respeito à gênero, composição etária, cor ou raça, densidade demográfica, renda, ocupação e setores de ocupação. Para tanto deverá ser realizado levantamento amostral, considerando os bairros e comunidades do município. Poderão ser propostos outros indicadores para coleta de informação. As bases de dados primários, brutos e tratados, deverão ser georreferenciados e entregues à administração municipal.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Levantamento e análise dos principais indicadores demográficos em nível municipal: população, taxas de crescimento por ano nas duas últimas décadas, taxas de migração, composição etária, gênero, cor ou raça.
- Caracterização e análise dos principais indicadores socioeconômicos do município: renda, ocupação, principais setores econômicos de ocupação, valor adicionado, PIB percapta; indicadores de saúde; indicadores de saneamento; principais indicadores de educação.
- Projeções populacionais para os próximos dez anos e análise de possíveis alterações no perfil demográfico, em função de fatores de potencial modificação da dinâmica (implantação do Distrito Empresarial/ Industrial é um exemplo), considerando o perfil etário, gênero e renda, nas escalas municipal e de bairros e comunidades.

Todos as bases de dados, primárias e secundárias, brutas e tratadas, deverão ser disponibilizadas à administração municipal. As análises devem ser apresentadas por meio de artifícios gráficos, tais como gráficos, tabelas e, preferencialmente, por meio de mapas temáticos (digitais, impressos - se facilitar sua compreensão - e em formato Shapefile, com suas respectivas bases de dados).

Outros indicadores e análises poderão ser propostas, desde que devidamente justificados e considerados pertinentes.

2.3 Fatores ambientais e de restrição à ocupação

- Caracterizar e mapear das Áreas de Preservação Permanente, conforme artigo 4º da Lei Federal nº 12.651, de 2012.
- Caracterizar e mapear de áreas de restrição à ocupação, segundo regramentos vigentes em nível estadual e municipal.
- Caracterizar e mapear áreas susceptíveis à risco geológico.
- Caracterizar e mapear unidades de conservação homologadas ou em discussão para homologação no território municipal.
- Caracterizar e mapear outros fatores de potencial restrição ao uso e ocupação do solo, tais como existência de terras indígenas e de povos e comunidades tradicionais, homologadas ou não, incidência de cavidades, entre outras.

Todos as bases de dados, primárias e secundárias, brutas e tratadas, deverão ser disponibilizadas à administração municipal. As análises devem ser apresentadas por meio de artifícios gráficos, tais como gráficos, tabelas e, preferencialmente, por meio de mapas temáticos (digitais, impressos (se facilitar sua compreensão) e em formato Shapefile, com suas respectivas bases de dados).



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Outros indicadores e análises poderão ser propostas, desde que devidamente justificados e considerados pertinentes.

O conjunto de dados, análises, propostas, imagens e mapas, exigidos acima, referentes às sub-etapas 2.1, 2.2 e 2.3, deverão compor o **Produto 4, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega).

2.4 Moradia, Infraestrutura e Ambiente

- Caracterizar, analisar e mapear a disponibilidade de serviços de saneamento no território municipal.
- Caracterizar, analisar e mapear a disponibilidade de infraestrutura energética.
- Caracterizar, analisar e mapear a disponibilidade, condições de conservação e de acesso à equipamentos e mobiliário urbano.
- Caracterizar, analisar e mapear a disponibilidade de equipamentos e soluções de acessibilidade.
- Caracterizar, analisar e mapear as condições ambientais no município. Deve-se ter especial atenção às práticas econômicas e formas de ocupação do território que se caracterizam, em pelo menos, três seguimentos: as de degradação ambiental; as de conservação; as de melhorias das condições ambientais. Para esta análise deve-se ter como referência os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agenda 2030 da ONU, bem como as diretrizes para redução de emissão de gases de efeito estufa e adaptação às mudanças climáticas.
- Caracterizar, analisar e mapear a situação habitacional municipal, com levantamento e interpretação do déficit habitacional, análise da condições objetivas de habitabilidade no que diz respeito acesso à infraestruturas e serviços, condições de salubridade das moradias, regularidade de posse e propriedade fundiária.

Para essa sub-etapa a metodologia deve prever a realização de oficinas comunitárias em cada um dos bairros e comunidades, previstos no Plano de Mobilização Social e de Divulgação – PMSD, item 1.3, como parte do processo de análise dos itens elencados acima e proposição de soluções para os problemas levantados coletivamente.

Os estudos dessa sub-etapa devem sempre estar relacionados com os das sub-etapas anteriores. Inclusive, para a realização das oficinas comunitárias, deverá ser desenvolvida estratégia de envolvimento e compreensão por parte da população com relação ao conjunto de estudos e levantamentos realizados e compatibilizados no Produto 4, do Eixo 1, por meio de tecnologias sociais voltadas ao planejamento do território.

Além de todo o conjunto de análises e mapeamentos, nessa sub-etapa, a partir das discussões realizadas junto à população, devem ser construídas propostas de soluções e



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

diretrizes territoriais de uso e ocupação do solo e de estratégias para o desenvolvimento territorial municipal, de maneira objetiva e concreta.

Todos as bases de dados, primárias e secundárias, brutas e tratadas, deverão ser disponibilizadas à administração municipal. As análises devem ser apresentadas por meio de artifícios gráficos, tais como gráficos, tabelas e, preferencialmente, por meio de mapas temáticos (digitais, impressos (se facilitar sua compreensão) e em formato Shapefile, com suas respectivas bases de dados).

Outros indicadores e análises poderão ser propostas, desde que devidamente justificados e considerados pertinentes.

O conjunto das atividades, oficinas, dados, análises, propostas, imagens e mapas descritos acima deverão conformar o **Produto 5, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega). Seu conteúdo deverá incluir um relatório individual das atividades e metodologias executadas em cada uma das Oficinas Comunitárias realizadas durante esta sub-etapa, respeitando as exigências mínimas contidas no Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega) deste Temo de Referência.

2.5 Mobilidade Urbana e Rural

- Caracterizar, analisar e mapear o sistema de mobilidade municipal, com especial atenção aos fatores de circulação de circulação de veículos, classificação viária, caminhabilidade. Os estudos e proposições deverão se orientar pelas referências quanto ao planejamento da mobilidade municipal estipuladas pela Lei Federal nº 12.587, de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

Para essa sub-etapa a metodologia deve prever a realização de oficinas comunitárias em cada um dos bairros e comunidades, previstos no Plano de Mobilização Social e de Divulgação – PMSD, item 1.3, como parte do processo de análise dos itens elencados acima e proposição de soluções para os problemas levantados coletivamente

Os estudos dessa sub-etapa devem sempre estar relacionados com os das sub-etapas anteriores. Inclusive, para a realização das oficinas comunitárias, deverá ser desenvolvida estratégia de envolvimento e compreensão por parte da população com relação ao conjunto de estudos e levantamentos realizados e compatibilizados nos Produtos 4 e 5, do Eixo 1, por meio de tecnologias sociais voltadas ao planejamento do território.

Além de todo o conjunto de análises e mapeamentos, nessa sub-etapa, a partir das discussões realizadas junto à população, devem ser construídas propostas de soluções e diretrizes territoriais de uso e ocupação do solo e de estratégias para o desenvolvimento territorial municipal, de maneira objetiva e concreta.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Todas as bases de dados, primárias e secundárias, brutas e tratadas, deverão ser disponibilizadas à administração municipal. As análises devem ser apresentadas por meio de artifícios gráficos, tais como gráficos, tabelas e, preferencialmente, por meio de mapas temáticos (digitais, impressos - caso facilite sua compreensão - e em formato Shapefile, com suas respectivas bases de dados).

Outros indicadores e análises poderão ser propostos, desde que devidamente justificados e considerados pertinentes.

O conjunto das atividades, oficinas, dados, análises, propostas, imagens e mapas descritos acima deverão conformar o **Produto 6, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega). Seu conteúdo deverá incluir um relatório individual das atividades e metodologias executadas em cada uma das Oficinas Comunitárias realizadas durante esta sub-etapa, respeitando as exigências mínimas contidas no Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega) deste Temo de Referência.

2.6. Proposição das Soluções Territoriais

Em consonância com as soluções propostas nas sub-etapas anteriores deverá ser desenvolvido um conceito/modelo de cidade e as soluções, em termos de diretrizes e normas de uso e ocupação que permitam a concretização do conceito pretendido e elaborado coletivamente. Para tanto, deverá ser proposto:

- Se for considerado pertinente, zoneamento do território municipal, com o estabelecimento de diferentes áreas, bem como diretrizes e regramentos para cada uma delas, conforme o modelo desenvolvido ao longo do processo de planejamento.
- Desenvolvimento detalhado de regras de aplicabilidade de instrumentos especificados no Estatuto da Cidade (os que foram pertinentes ao modelo de cidade proposto), bem como de outras soluções produzidas e que devem ser previstas em norma municipal, como condição estratégica para se alcançar o modelo de cidade proposto. Deverá ser especificada a área de aplicabilidade de cada instrumento ou solução, prioritariamente atendendo ao zoneamento proposto.
- Definição detalhada de parâmetros de uso e ocupação solo, em sintonia com as soluções territoriais propostas para o desenvolvimento do conceito de cidade construído ao longo do processo. Deverão ser definidos parâmetros de acordo com as zonas e áreas propostas.
- Definição detalhada de diretrizes e regras de parcelamento do solo que estejam condizentes com o alcance do conceito de cidade desenvolvido ao longo do processo.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O conteúdo de todos os itens acima deverá ser representado por meio de mapas temáticos e tabelas.

Para essa sub-etapa a metodologia deve prever a realização de oficinas comunitárias em cada um dos bairros e comunidades, previstos no Plano de Mobilização Social e de Divulgação – PMSD, item 1.3, como parte do processo de construção das soluções territoriais. Para a realização das oficinas comunitárias, deverá ser desenvolvida estratégia de envolvimento e compreensão por parte da população com relação ao conjunto de estudos e levantamentos realizados, por meio de tecnologias sociais voltadas ao planejamento do território, inclusive com utilização de maquetes e outros modelos tridimensionais.

Além de todo o conjunto de análises e mapeamentos, nessa sub-etapa, a partir das discussões realizadas junto à população, devem ser produzidas propostas de soluções e diretrizes territoriais de uso e ocupação do solo e de estratégias para o desenvolvimento territorial municipal, de maneira objetiva e concreta. Além disso, todos as bases de dados, primárias e secundárias, brutas e tratadas, deverão ser disponibilizadas à administração municipal.

As atividades, oficinas, dados, análises, imagens e mapas realizados nessa sub-etapa,, bem como a compatibilização das informações contidas nos Produtos 4, 5 e 6, referentes às sub-etapas 2.1 a 2.5 descritas acima, deverão compor o **Produto 7, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega).

Ao final do processo, deverá ser realizada uma Audiência Pública Municipal para divulgação e aprovação, por parte da sociedade civil, do Produto 7. Seu conteúdo deverá incluir um relatório individual das atividades e metodologias executadas em cada uma das Oficinas Comunitárias e Audiência Pública realizadas durante esta sub-etapa, respeitando as exigências mínimas contidas no Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega) deste Temo de Referência.

2.7. Capacidade institucional municipal

- Análise da capacidade institucional e financeira municipal, considerando o conjunto de soluções territoriais propostas. Análise de saúde fiscal atual, dos fatores de arrecadação. Projeção dos efeitos sobre a arrecadação fiscal, a partir das soluções territoriais propostas.
- Proposição de reorganização administrativa, considerando o conjunto de soluções territoriais propostas, com a indicação, se for o caso, de criação de novos setores, com composição e perfil de profissionais necessários.

Todos as bases de dados, primárias e secundárias, brutas e tratadas, deverão ser disponibilizadas à administração municipal.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O conjunto das informações e análises produzidas nesta sub-etapa deverá compor o **Produto 8, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega).

Etapa 3 - Diretivas para elaboração da Minuta de projeto de lei do Plano Diretor e para a elaboração e revisão das Leis Complementares (Códigos de Obras, de Posturas e Tributário e da Planta Genérica de Valores – PGV)

3.1 Produção do documento final do Plano Diretor

Após a aprovação do modelo/conceito de cidade planejado e do conjunto de soluções estratégicas propostos, todo esse conteúdo deve ser traduzido, fielmente, em texto legal.

Ressalta-se que o Projeto de Lei do Plano Diretor deve conter, no mínimo:

- princípios;
- diretrizes;
- conceitos;
- definição de perímetro(s) urbano(s);
- soluções de zoneamento e áreas especiais para todo o território municipal (com mapas e tabelas anexos), com as devidas especificações de uso e ocupação;
- regras de aplicação de instrumentos urbanísticos e suas específicas zonas e áreas de incidência e as condições e regras de sua aplicabilidade;
- parâmetros urbanísticos para todo conjunto de áreas urbanas municipais e seu regramento (com mapas e tabelas anexas) com especificação de incidência conforme as zonas, áreas e instrumentos pertinentes a sua aplicação;
- regramento de parcelamento do solo para toda área urbana municipal, com especificação de incidência, conforme as zonas, áreas e instrumentos pertinentes a sua aplicação;

A minuta de lei do Plano Diretor Participativo de Rio Doce constitui o **Produto 9, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega).

3.2 Proposição de diretivas para revisão das Leis Complementares

Deverão ser desenvolvidas uma série de orientações, diretrizes e elementos integrantes para compor a revisão e elaboração, pela Procuradoria Municipal de Rio Doce – MG, das minutas das seguintes Leis Complementares:

- **3.2.1** - Código de Obras e Edificações;



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- **3.2.2** - Revisão do Código de Posturas;
- **3.2.3** - Revisão do Código Tributário;
- **3.2.4** - Planta Genérica de Valores.

O desenvolvimento de diretivas, para as minutas de projetos de lei citados acima, deve ser realizado em sintonia e em complementaridade, sendo totalmente fiel, à minuta do Plano Diretor, e por consequência, às diretrizes estabelecidas no processo de planejamento. É válido ressaltar que, para estabelecer diretrizes e critérios objetivando a revisão da Planta Genérica de Valores, é necessária a execução completa da Etapa 2, do Eixo 2, referente ao levantamento planialtimétrico e atualização da Planta Cadastral do município de Rio Doce – MG.

Para execução desta sub-etapa haverá a participação efetiva de membro da equipe da Procuradoria Municipal durante todo o ciclo de planejamento, junto à Coordenação Executiva Municipal, para que munido dos elementos necessários, seja proposta a elaboração e revisão dos normativos estabelecidos neste item.

As respectivas diretivas deverão compor o **Produto 10, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega). A Procuradoria Municipal, subsidiada pela equipe contratada para o Plano Diretor, será responsável pela elaboração das minutas dos projetos de lei.

3.3 Audiência pública para validação do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo de Rio Doce.

Após a elaboração da minuta de Lei referente ao Plano Diretor essa será submetida ao escrutínio em audiência pública, a qual deverá contar com a participação dos técnicos da contratada que se envolveram no processo, para fins de saneamento de dúvidas.

Sendo assim, deverá ser entregue o Relatório da Audiência Pública de Validação do Plano Diretor Participativo de Rio Doce, equivalente ao **Produto 11, do Eixo 1**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) deste Projeto Básico.

QUADRO RESUMO DO LOTE 1:

EIXO	Etapa	Produto	Item	Descrição
Eixo 1	1	Estruturação Interna e Mobilização Social		
		1	1.1	Formação do Núcleo Gestor
		1	1.2	Elaboração do Plano de Trabalho e Metodologia
		2	1.3	Elaboração do Plano de Mobilização Social e Divulgação:
		3	1.4	Realização da Audiência Pública Municipal de lançamento do Plano de Mobilização Social e Divulgação e do Plano de Trabalho e Metodologia, e seu relatório final
	2	Planejamento técnico-comunitário		
		4	2.1	Estudos preliminares e evolução histórica
		4	2.2	Estudo da dinâmica demográfica e socioeconômica
		4	2.3	Fatores ambientais e de restrição à ocupação
		5	2.4	Moradia, Infraestrutura e Ambiente
		6	2.5	Mobilidade Urbana e Rural
		7	2.6	Proposição das Soluções Territoriais
		8	2.7	Capacidade institucional municipal
	3	Plano Diretor e diretrizes para a elaboração e revisão das Leis Complementares		
		9	3.1	Produção do documento final do Plano Diretor
		Proposição de diretrizes para revisão das Leis Complementares:		
		10	3.2.1	Código de Obras e Edificações
		10	3.2.2	Revisão do Código de Posturas
		10	3.2.3	Revisão do Código Tributário
		10	3.2.4	Planta Genérica de Valores
	11	3.3	Realização da audiência pública de validação do Plano Diretor Participativo de Rio Doce e da Planta Genérica de Valores, relatório final da audiência e documento final do Plano Diretor revisado com as contribuições da audiência.	

Eixo 2: Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e Cadastro Territorial Multifinalitário.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O objetivo desse eixo de trabalho é que o município de Rio Doce possua um Cadastro Territorial Multifinalitário, como a principal ferramenta de gestão de sua política territorial. Para isso, deverão ser desenvolvidas as seguintes etapas:

Etapa 1 – Conceituação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE)

Deverá ser elaborada uma Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE) em acordo com os preceitos da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, instituída pelo Decreto Federal nº 6.666, de 2008. Logo será desenvolvido o conceito da IMDE, de modo a nortear a implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário de Rio Doce.

O conceito da IMDE e a metodologia de implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário a ser desenvolvida irá compor o **Produto 1, do Eixo 2**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) deste Projeto Básico.

Etapa 2 – Levantamento Planialtimétrico e Planta Cadastral Municipal.

2.1 Levantamento planialtimétrico do território municipal de Rio Doce

Após a elaboração do conceito da IMDE, será realizado o levantamento planialtimétrico do território municipal para fins de atualização da planta cadastral e de base única para o desenvolvimento dos trabalhos georreferenciados. O levantamento Planialtimétrico deverá atender o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) classe A. As plantas deverão ser desenvolvidas em escalas iguais ou superiores a 1:1.000, para quadras e lotes, e 1:5.000, para o restante território municipal, respectivamente.

O levantamento deve ser processado em modelo digital atrelado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e irá compor o **Produto 2, do Eixo 2**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) deste Projeto Básico.

2.2 Atualização da Planta Cadastral de Rio Doce

A nova Planta Cadastral de Rio Doce deverá conter o levantamento de parcelas com a demarcação e identificação: zonas, áreas, setores, bairros, distritos (que são definições a serem realizadas no âmbito do Plano Diretor) quadras, lotes, edificações, vias, logradouros, infraestruturas, hidrografia, dentre outras unidades. Deverão ser revisados e atualizados os boletins de cadastro imobiliário.

Todas as parcelas deverão ser devidamente numeradas/codificadas e nomeadas (quando for o caso). Os modelos geoespaciais deverão ser desenvolvidos em escalas iguais



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ou superiores a 1:1.000, para quadras e lotes, e 1:5.000, para o restante território municipal, respectivamente.

O resultado desta sub-etapa será equivalente ao **Produto 3, do Eixo 2**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) deste Projeto Básico.

Etapa 3 – Sistema de Informações Geoespaciais - SIG

Deverá ser desenvolvido um Sistema de Informações Geoespaciais, para utilização em plataforma WebGIS, como ferramenta de gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário. A ferramenta em questão deve incorporar a planta cadastral, o conjunto de mapas temáticos gerados no Plano Diretor, a planta genérica de valores imobiliários e demais cadastros municipais conforme conceituação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE) realizada na Etapa 1.

O sistema deve permitir a inserção de novas camadas de informações geoespaciais e a edição das bases de dados inseridas. A interface WebGIS do sistema deve ser de fácil apreensão e intuitiva, para ser manipulada por gestores públicos e permitir níveis de acessos para consultas do público em geral.

O sistema deve conter funcionalidade de interação com a população, em que é permitido ao cidadão gerar demandas e solicitações para localidades a serem indicadas no mapa de sua interface.

O desenvolvimento do Sistema de Informações Geoespaciais do município de Rio Doce irá compor o **Produto 4, do Eixo 2**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) deste Projeto Básico.

Etapa 4 - Integração das bases de dados municipais

4.1 Implementação do Sistema de Informações Geoespaciais - SIG

Nesta sub-etapa deverá ser implementado o SIG, incluindo a integração dos demais cadastros indicados na conceituação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE) realizada na Etapa 1. A concretização do SIG corresponderá ao **Produto 5, do Eixo 2**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) deste Projeto Básico.

4.2 Capacitação dos servidores e setores municipais

Nesta sub-etapa deverá ser realizada a capacitação dos servidores e setores responsáveis pelos demais cadastros envolvidos na integração, com desenvolvimento de metodologia clara e interativa, que facilite a compreensão e o uso do SIG por toda a gestão

municipal. A proposta e execução da capacitação deverão compor o **Produto 6, do Eixo 2**, conforme apresentado no Quadro 1, do Item 6 (Avaliação, Apresentação e Cronograma de Entrega dos Produtos) deste Projeto Básico.

A figura abaixo representa o esquema para proposição metodológica da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE) de Rio Doce,



QUADRO RESUMO DO EIXO 2:

EIXO	Etapa	Produto	Item	Descrição
EIXO 2	1	Conceituação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE)		
		1	1	Conceito e metodologia para implantação da IMDE
	2	Levantamento Planialtimétrico e Planta Cadastral Municipal		
		2	2.1	Levantamento planialtimétrico do território municipal de Rio Doce
		3	2.2	Atualização da Planta Cadastral de Rio Doce
	3	Sistema de Informações Geoespaciais - SIG		
		4	3	SIG em Plataforma WEBGis
	4	Integração das bases de dados municipais		
		5	4.1	Implementação do Sistema de Informações Geoespaciais - SIG
		6	4.2	Capacitação dos servidores e setores municipais

21. AVALIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser objetivos, em linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com o Projeto Básico e Plano de



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Trabalho, estabelecidos no contrato, de maneira que possam ser avaliados, tanto o grau de avanço das atividades, como em relação às possíveis dificuldades operacionais.

A contratada deverá entregar os produtos da seguinte forma: 01 (uma) via de relatório em meio digital, nos formatos editáveis “Word” para análise; tabelas e bases de dados trabalhadas em formato “Excel”; mapas em formato “ShapeFile”; entregues por meio de dispositivo de memória para entrada USB - “*pen drive*”. Aprovado o produto, este deverá ser entregue em sua forma definitiva, nos formatos “Word” para o relatório, e “Excel” e “ShapeFile”, respectivamente, para os casos de bases de dados trabalhadas e mapas, e o formato final completo para leitura em formato "PDF", todos entregues por meio de dispositivo de memória para entrada USB - “*pen drive*”. O detalhamento sobre a entrega de documentos eletrônicos encontra-se no ANEXO 1.

Os produtos que envolverem eventos para mobilização social devem constar as seguintes informações para comprovação de sua execução: local (endereço) e data; fotos; programação; lista de presença; publicidade ou convites; material distribuído; e avaliação dos resultados.

Como resultados da execução das atividades propostas deverão ser apresentados os seguintes produtos:

Eixo 1 - Plano Diretor Participativo de Rio Doce e diretivas para elaboração das Leis Complementares (Códigos de Postura, Obras e Tributário e Planta Genérica de Valores):

- Produto 1 - Plano de Mobilização Social e Divulgação (PMSD).
- Produto 2 - Plano de Trabalho (PT).
- Produto 3 - Relatório da Audiência Pública de Divulgação do Plano de Mobilização Social e Divulgação e o Plano de Trabalho.
- Produto 4 - Análise propositiva dos aspectos históricos, demográficos, socioeconômicos, ambientais e de risco.
- Produto 5 - Análise propositiva dos aspectos de Moradia, Infraestrutura e Ambiente.
- Produto 6 - Análise propositiva dos aspectos da Mobilidade urbana e rural.
- Produto 7 - Proposição das Soluções Territoriais.
- Produto 8 - Análise propositiva da capacidade institucional municipal.
- Produto 9 - Minuta de Lei do Plano Diretor Participativo de Rio Doce (PDP).
- Produto 10 – Diretivas para revisão das Leis Complementares (Códigos de Obras, de Posturas e Tributário, e da Planta Genérica de Valores).



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Produto 11 - Relatório da Audiência Pública de Validação do Plano Diretor Participativo de Rio Doce e da Planta Genérica de Valores.

Eixo 2 - Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e Cadastro Territorial

Multifinalitário:

- Produto 1 – Conceituação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE).
- Produto 2 - Levantamento Planialtimétrico do Município de Rio Doce.
- Produto 3 - Atualização da Planta Cadastral do Município de Rio Doce.
- Produto 4 - Sistema de Informações Geoespaciais do município de Rio Doce.
- Produto 5 - Implementação do Sistema de Informações Geoespaciais – SIG.
- Produto 6 - Capacitação dos servidores e setores municipais.

Os Relatórios individuais das Oficinas e Audiências Públicas, previstas para serem realizadas ao longo de todo o processo de elaboração e implementação do Eixo 1, devem conter como anexos obrigatórios:

- Registro fotográfico do evento - Anexar fotos de todas as oficinas, reuniões, seminários e eventos que ilustram as atividades desenvolvidas na etapa de mobilização social e divulgação.
- Lista(s) de presença - A lista de presença de cada oficina/reunião/seminário deverá conter no mínimo informações como nome do evento, data, horário de realização, nomes dos participantes, RG, instituição ou segmentos de cada participante, contato (telefones ou e-mails) e assinatura.
- Resultado integral de votações, caso houver, e a inclusão de novas propostas.
- Publicidade ou convites - Deve ser demonstrado por meio de material publicitário (jornais, revistas, panfletos etc) ou convites (e-mails, ofícios etc) como os participantes foram informados sobre o evento de mobilização social.
- Material(is) distribuído(s) - Caso seja distribuído algum material informativo sobre o evento, como cartilhas/folders para divulgação e publicações do Plano, deve ser anexado um exemplar de cada material na entrega do relatório.

O Quadro 1, a seguir, apresenta o descritivo dos produtos esperados no Eixo 1 numerados de 1 a 11, e no Eixo 2, numerados de 1 a 6, bem como o cronograma de execução de cada um deles. É válido pontuar que os eixos deverão ser desenvolvidos simultaneamente, com a sua devida integração, conforme indicado nas etapas de trabalho detalhadas acima. Portanto, possuem cronogramas próprios de desenvolvimento, porém com interdependência. O prazo total para a realização dos serviços previstos neste Projeto Básico é de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os conteúdos técnicos necessários para as oficinas e audiências serão disponibilizados em arquivos digitais, quando necessário, e posteriormente serão anexados e emitidos junto aos produtos pertinentes.

A contratada deverá apresentar os períodos para realização dos produtos previstos no Projeto Básico, com data de início a partir da data de assinatura do contrato e repasse. Recomenda-se que os prazos de execução dos produtos sejam apresentados em forma e cronograma, conforme exemplo do quadro a seguir:

QUADRO 01 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

EIXO 1			Meses de trabalho											
Etapa	Produto	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	Plano de Mobilização Social e Divulgação (PMSD)												
	2	Plano de Trabalho (PT)												
	3	Relatório da Audiência Pública de Divulgação do Plano de Mobilização Social e Divulgação e o Plano de Trabalho												
2	4	Análise propositiva dos aspectos históricos, demográficos, socioeconômicos, ambientais e de risco.												
	5	Análise propositiva dos aspectos de Moradia, Infraestrutura e Ambiente.												
	6	Análise propositiva dos aspectos da mobilidade urbana e rural												
	7	Proposição das Soluções Territoriais												



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O Arquiteto e urbanista é um dos profissionais responsáveis pela coordenação dos Planos Diretores das cidades brasileiras, segundo os Artigos 2º e 3º da Lei Federal 12.378/2010 – que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no Brasil. Esse profissional será responsável por trazer, para o processo de elaboração e implementação do trabalho proposto, uma abordagem técnica a respeito das regulamentações e parametrizações urbanas, das questões ambientais, espaciais e sociais, bem como uma visão crítica dos contextos, problemas e potencialidades existentes nas áreas urbanizadas do município.

- Economista, Administrador ou formação correlata, com comprovação de experiência profissional anterior em temas relacionados à gestão, orçamento e finanças públicas;

O especialista em economia e temas relacionados à gestão e finanças públicas será responsável por supervisionar a aplicabilidade e a continuidade do novo Plano Diretor, dentro dos aspectos econômicos e da lógica de mercado existente em Rio Doce, garantindo que as propostas elaboradas impactem positivamente a economia e o desenvolvimento do município. Além disso, o profissional deverá desempenhar papel central na proposição de diretrizes e critérios para atualização da Planta Genérica de Valores do município, trabalhando em conjunto com a Procuradoria Municipal de Rio Doce.

- Mobilizador, profissional de nível superior, com experiência profissional em mobilização e moderação social.

O Mobilizador social será responsável pela aplicação do Plano de Mobilização e Divulgação, devendo este estar presente em todos os procedimentos de mobilização e os eventos participativos previstos neste trabalho, sendo também responsável por criar estratégias de comunicação e participação, que estimulem os segmentos sociais a se envolverem durante todo o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Rio Doce e orientação das equipes envolvidas para a maior acessibilidade da comunicação junto à população.

- Auxiliar administrativo, para equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O auxiliar administrativo é o profissional que prestará suporte na execução de todas as etapas apresentadas no presente Projeto Básico, auxiliando os grupos de trabalho na realização de atividades de controle e emissão de documentos e outras questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails e telefonemas, preparar e organizar documentos, prestar informações ao público, entre outros.

[LOTE 2]

EIXO 2: Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e Cadastro Territorial Multifinalitário.

- Coordenador, profissional de nível superior, com comprovação de experiência anterior em análise e modelagem de sistemas Geoespaciais e gestão de projetos.

O Coordenador do eixo 2 será responsável por gerir os recursos disponíveis e o andamento dos trabalhos, garantindo o a adequação do cronograma, a qualidade técnica e a aplicabilidade dos produtos. Além disso, deverá integrar os trabalhos desenvolvidos ao Eixo 1, atuando como mediador entre as Contratadas e o Poder Público Municipal, na solução dos problemas levantados durante o processo.

- Engenheiro Agrimensor ou cartógrafo, habilitado, com capacidade técnica em cartografia cadastral, cadastros mobiliários e imobiliários e ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento;

O Engenheiro Agrimensor ou cartógrafo será responsável pela supervisão e análise dos dados espaciais, topográficos e cartográficos, bem como pela validação qualitativa e técnica, elaboração e revisão dos cadastros territoriais e da planta cadastral, previstos na metodologia do trabalho.

- Profissional com experiência profissional em levantamentos planialtimétricos georreferenciados.

Este profissional será responsável pela elaboração e supervisão técnica do levantamento planialtimétrico do território do município, etapa prevista dentro da metodologia de elaboração do Cadastro Territorial Multifinalitário de Rio Doce, garantindo a qualidade, compatibilidade e a confiabilidade dos trabalhos de levantamento aerofotogramétrico e de processamento do mesmo em modelo digital, através do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB).



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Profissional de nível superior, com experiência em desenvolvimento de sistemas (softwares) de informação georreferenciados e de gestão pública.

Este profissional, com desejável experiência em Tecnologia da Informação, será responsável pelo desenvolvimento do Sistema de Informações Geoespaciais, em plataforma WebGIS, ferramenta que irá compor o Cadastro Territorial Multifinalitário de Rio Doce, garantindo a funcionalidade e o fácil manejo, pela gestão pública, de todos os dados espaciais municipais elaborados durante as etapas de trabalho, as possibilidades de integração programática aos demais sistemas de informação e bases de dados utilizados pelo município devendo promover também a possibilidade de interação da população com o sistema a ser implantado para demandas e solicitações.

23. CRONOGRAMA FINANCEIRO E SUGESTÃO DE PLANILHA DE CUSTOS

23.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO [EIXO 1]

E	Desembolso	15%		15%		15%		20%		10%		25%	
		(% do preço											
X	global a cada												
O	bimestre)												
	Mês	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M1	M1	M1
	Produto										0	1	2
1	1		5%										
	2		5%										
	3		5%										
	4				15%								
	5						15%						
	6								10%				



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

7								10				
								%				
8										10		
										%		
9												10
												%
10												10
												%
11												5%

De acordo com a sugestão de prazos de execução, os desembolsos do Lote 1 deverão ocorrer bimestralmente em conformidade com a entrega e aprovação dos produtos da seguinte forma:

- Parcela 1/6 referente à primeira etapa do eixo 1 (15% do valor global do Lote 1):
 - Produto 1 – 05 % do preço global do eixo 1;
 - Produto 2 – 05 % do preço global do eixo 1;
 - Produto 3 – 05 % do preço global do eixo 1;
- Parcela 2/6 referente à segunda etapa do eixo1 (15% do valor global do Lote 1):
 - Produto 4 – 15 % do preço global do eixo1;
- Parcela 3/6 referente à segunda etapa do eixo 1 (15% do valor global do Lote 1):
 - Produto 5 – 15 % do preço global do eixo1;
- Parcela 4/6 referente à segunda etapa do eixo1 (20% do valor global do Lote 1):
 - Produto 6 – 10 % do preço global do eixo1;
 - Produto 7 – 10 % do preço global do eixo1;
- Parcela 5/6 referente à segunda etapa do eixo1 (10% do valor global do Lote 1):
 - Produto 8 – 10 % do preço global do eixo1;
- Parcela 6/6 referente à terceira etapa do eixo 1 (25% do valor global do Lote 1):
 - Produto 9 – 10 % do preço global do eixo 1;
 - Produto 10 – 10 % do preço global do eixo 1;
 - Produto 11 – 05 % do preço global do eixo 1;

23.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO [EIXO 2]

E	Desembolso	15%	15%	10%	15%	20%	25%
---	------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

I X O	(% do preço global a cada bimestre)												
	Mês	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Produto													
2	1		15 %										
	2				15 %								
	3						10 %						
	4								15 %				
	5										20 %		
	6												25 %

De acordo com a sugestão de prazos de execução, os desembolsos do Lote 2 deverão ocorrer bimestralmente em conformidade com a entrega e aprovação dos produtos da seguinte forma:

- Produto 1 – Parcela 1/6 equivalente a 15 % do preço global do eixo 2;
- Produto 2 – Parcela 2/6 equivalente a 15 % do preço global do eixo 2;
- Produto 3 – Parcela 3/6 equivalente a 10 % do preço global do eixo 2;
- Produto 4 – Parcela 4/6 equivalente a 15 % do preço global do eixo 2;
- Produto 5 – Parcela 5/6 equivalente a 20 % do preço global do eixo 2;
- Produto 6 – Parcela 6/6 equivalente a 25 % do preço global do eixo 2;

23.3. MODELOS SUGESTIVOS DE PLANILHA DE CUSTO

Produto 1 – EIXO 1 – Plano de Mobilização Social e Divulgação – PMSD

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--------	---------	----------------	-------



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Mobilizador		Horas		
Auxiliar Administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria	-	Viagens		
BDI		%		
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 2 – EIXO 1 - Elaboração do Plano de Trabalho

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Auxiliar Administrativo		Horas		
Arquiteto Urbanista		Horas		
Economista, Administrador ou formação correlata		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria	-	Viagens		
BDI		%		
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 3 – EIXO 1 - Relatório da Audiência Pública de Divulgação do Plano de Mobilização Social e Divulgação e o Plano de Trabalho

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Mobilizador		Horas		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Auxiliar Administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
Organização e Material de Divulgação dos eventos		Und		
Equipamentos (data show/computador/Tela de projeção/som)				
Aluguel do espaço	-	Und		
BDI		%		
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 4 - EIXO 1 - Análise propositiva dos aspectos históricos, demográficos, socioeconômicos, ambientais e de risco

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Arquiteto Urbanista		Horas		
Economista, Administrador ou formação correlata		Horas		
Auxiliar Administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
BDI		%		
Total dos Serviços de Consultoria				



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Produto 5 – EIXO 1 - Análise propositiva dos aspectos de Moradia, Infraestrutura e Ambiente

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Arquiteto Urbanista		Horas		
Economista, Administrador ou formação correlata		Horas		
Mobilizador		Horas		
Auxiliar administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
Organização e Material de Divulgação dos eventos		Und		
Equipamentos (data show/computador/Tela de projeção/som)				
Aluguel do espaço	-	Und		
BDI		%		
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 6 – EIXO 1 - Análise propositiva dos aspectos da Mobilidade urbana e rural

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Arquiteto Urbanista		Horas		
Economista, Administrador ou formação correlata		Horas		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Mobilizador		Horas		
Auxiliar administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
Organização e Material de Divulgação dos eventos		Und		
Equipamentos (data show/ computador/Tela de projeção/som)				
Aluguel do espaço	-	Und		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 7 – EIXO 1 - Proposição das Soluções Territoriais

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Arquiteto Urbanista		Horas		
Economista, Administrador ou formação correlata		Horas		
Mobilizador		Horas		
Auxiliar Administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
Organização e Material de Divulgação dos eventos		Und		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Equipamentos (data show/ computador/Tela de projeção/som)				
Aluguel do espaço	-	Und		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 8 – EIXO 1 - Análise propositiva da capacidade institucional municipal

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Economista, Administrador ou formação correlata		Horas		
Auxiliar administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
BDI		%		
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 9 – EIXO 1 - Minuta de Lei do Plano Diretor Participativo de Rio Doce (PDP)

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Auxiliar administrativo		Horas		
Arquiteto e Urbanista		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Serviços Gráficos		Und		
BDI		%		
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 10 – EIXO 10 – Diretivas para revisão das Leis Complementares (Códigos de Obras, Posturas e Tributário, e Planta Genérica de Valores)

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Arquiteto e Urbanista		Horas		
Auxiliar administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
BDI		%		
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 11 – EIXO 1 - Relatório da Audiência Pública de Validação do Plano Diretor Participativo de Rio Doce

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador do Plano Diretor Participativo		Horas		
Mobilizador		Horas		
Auxiliar administrativo		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Organização e Material de Divulgação dos eventos		Und		
Equipamentos (data show/ computador/Tela de projeção/som)				
Aluguel do espaço	-	Und		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 1 - EIXO 2 - Conceituação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE).

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador Eixo 2		Horas		
Engenheiro Agrimensor		Horas		
Profissional levantamentos planialtimétricos		Horas		
Profissional desenvolvimento de sistemas (softwares) de informação georreferenciados		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 2 - EIXO 2 - Levantamento Planialtimétrico do Município de Rio Doce.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador Eixo 2		Horas		
Engenheiro Agrimensor		Horas		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Profissional levantamentos planialtimétricos		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 3 - EIXO 2 - Atualização da Planta Cadastral do Município de Rio Doce

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador Eixo 2		Horas		
Engenheiro Agrimensor		Horas		
Profissional levantamentos planialtimétricos		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 4 - EIXO 2 - Sistema de Informações Geoespaciais do município de Rio Doce.

DESCRIPTIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador Eixo 2		Horas		
Engenheiro Agrimensor		Horas		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Profissional levantamentos planialtimétricos		Horas		
Profissional desenvolvimento de sistemas (softwares) de informação georreferenciados		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 5 – EIXO 2 - Implementação do Sistema de Informações Geospaciais – SIG.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador Eixo 2		Horas		
Engenheiro Agrimensor		Horas		
Profissional desenvolvimento de sistemas (softwares) de informação georreferenciados		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Und		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

Produto 6 – EIXO 2 - Capacitação dos servidores e setores municipais.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-----------	--------	---------	----------------	-------



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Coordenador Eixo 2		Horas		
Engenheiro Agrimensor		Horas		
Profissional desenvolvimento de sistemas (softwares) de informação georreferenciados		Horas		
Despesas com deslocamento da consultoria		Viagens		
Serviços Gráficos		Unid.		
BDI %				
Total dos Serviços de Consultoria				

24. REFERÊNCIAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14653, NBR 14.166, NBR 13.133.

Legislações e Regulamentos Federais

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988. Texto consolidado.
- Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008. Institui, no âmbito do Poder Executivo Federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, e dá outras providências.
- Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
- Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional.
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto das Cidades.
- Resolução nº. 25, de 18/03/2005 – do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES.

Legislações e Regulamentos Estaduais

- Resolução nº. 39, de 19/05/2016 - do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - CONEDRU.

Legislações e Regulamentos Municipais

- Lei Complementar nº 08, de 09/11/2007 - Institui o Plano Diretor do Município de Rio Doce - PDM e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Lei Complementar N° 70, de 18/09/2020 - Define o Perímetro Urbano do Município de Rio Doce, e dá outras providências.
- Lei Municipal n° 658, de 29/12/1998 - Institui o Código Tributário do Município de Rio Doce.
- Lei Municipal n° 769, de 17/07/2006 - Institui o Código de Posturas do Município de Rio Doce e dá outras providências.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010. Manual de Apoio – CTM: Diretrizes para a criação, instituição e atualização do cadastro territorial multifinalitário nos municípios brasileiros / Organizadores: Eglaisa Micheline Pontes Cunha e Diego Alfonso
- COMISSÃO NACIONAL DE CARTOGRAFIA – CONCAR. Plano de Ação para Implantação da INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais. Rio de Janeiro, 2010.
- ONU, 2015. Agenda 2030 e ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> acesso em: 27/10/2020.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

25. ANEXOS

ANEXO A: APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

A1) INTRODUÇÃO

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português ou digitação. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria Contratada. Os eventos, bem como o material a ser distribuído deve seguir o padrão e qualidade utilizados pelo Contratante. As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

A1.1 NORMAS

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT 10719. A Contratada deverá notar que as normas técnicas para mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo. A Contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstre a critério do Contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo Cliente antes de sua aplicação.

A1.2 UNIDADES

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

A1.3 REDAÇÃO

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta a serem apresentados em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo).

A2) ELEMENTOS COMPONENTES DOS RELATÓRIOS

Os relatórios parciais e final deverão ser estruturados conforme a ABNT NBR 6.029/2009. As referências bibliográficas deverão ser relacionadas conforme a ABNT NBR 6.023/2020.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A3) DISPOSIÇÃO

A3.1 FORMATOS DO PAPEL (NBR - 5.339)

- a) Desenhos: os desenhos deverão ser produzidos em escala e formato apropriado à sua análise e manuseio. A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, por efeito da redução, a normografia deve ser previamente estudada. Os originais em arquivo magnético, serão entregues ao Contratante na ocasião do encerramento do projeto.
- b) Texto, configurados em formato A4 retrato.
- c) Especificações, memórias de cálculo e estudos, configurados em formato A4.

A3.2 PAGINAÇÃO E NUMERAÇÃO

A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída (s) a (s) capa (s). A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

A3.3 QUADROS E TABELAS

Todos os quadros e tabelas deverão:

- a) Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE.
- b) Ser numerados, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela.
- c) Apresentar título e legenda explicativa.
- d) Apresentar citações da fonte.

A4) MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A Contratada deverá apresentar todas as memórias de cálculo, quando couber, juntamente com a apresentação do Relatório Final. Para facilitar a leitura, o texto não deverá conter nenhum cálculo que será obrigatoriamente incluído na Memória de Cálculo. Para cada cálculo (incluídos na Memória de Cálculo) será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

A5) DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados sem compactação, sem chaves ou criptografia que impeçam seu acesso, e com os seguintes softwares:

- Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;
- Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;
- Edições finais para leitura: Adobe com a extensão ponto **pdf**;
- Demais softwares a serem discutidos com o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A6) ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS PARA ENTREGAS DOS DOCUMENTOS EM MEIO DIGITAL

A6.1 RELATÓRIOS

Documentos entregues em arquivos em meio digital gravados em dispositivo de memória USB flash drive - *Pen Drive*.

O arquivo com o conteúdo completo da Etapa 1 do eixo 1 deverá ser nominado Eixo1_Relatório_Parcial1.pdf

O arquivo com o conteúdo completo da Etapa 2 do eixo 1 deverá ser nominado Eixo1_Relatório_Parcial2.pdf

O arquivo com o conteúdo do produto 9 da Etapa 3 do eixo 1 deverá ser nominado Minuta_PlanoDiretorParticipativo.pdf, acompanhado de arquivo editável;

Os arquivos com o conteúdo do produto 10 da Etapa 3 do eixo 1 deverão ser nominados: Minuta_CodigoObras.pdf; Minuta_CodigoPosturas.pdf; Minuta_CodigoTributario.pdf, todos estes arquivos referentes aos projetos que serão tramitados pela Procuradoria Municipal à Câmara de Vereadores deverão ser entregues também em arquivo editável;

O arquivo com o conteúdo completo da Etapa 3 do eixo 1 deverá ser nominado Eixo1_Relatório_Parcial3.pdf

O arquivo com o conteúdo completo da Etapa 1 do eixo 2 deverá ser nominado Eixo2_Relatório_Parcial1.pdf

O arquivo com o conteúdo completo da Etapa 4 do eixo 2 deverá ser nominado Eixo2_Relatório_Parcial2.pdf

Materiais de apoio dos relatórios deverão ser escaneados, quando necessário, e incorporadas no arquivo único do relatório parcial ou, quando couber, em arquivos eletrônicos devidamente nominados e organizados em pastas com o nome do produto/Etapa. Para os produtos relativos à IMDE os servidores deverão ser informados da forma de aceite para a validar o recebimento do produto e dar quitação das obrigações da CONTRATADA.

A6.2 MÍDIA PARA ENTREGA FINAL

As mídias de suporte dos arquivos digitais e eletrônicos com o conteúdo dos produtos entregues deverão estar convenientemente acondicionadas e devidamente identificadas, externamente, com as informações: I – Política Urbana de Rio Doce; II – Nome do Contratado; III – Etapa e produto; IV – Data; VII – Identificação do conteúdo e tipo de arquivo.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ao receber os arquivos eletrônicos, o CONTRATANTE deverá checar se as informações para identificação dos produtos estão constando no invólucro da mídia, e checar o correspondente conteúdo da mídia. Sugere-se a hospedagem em nuvem, de forma organizada e de fácil compreensão, de todo o conteúdo produzido durante o processo de planejamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I-A - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

EIXO 1			Meses de trabalho											
Etapa	Produto	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	Plano de Mobilização Social e Divulgação (PMSD)												
	2	Plano de Trabalho (PT)												
	3	Relatório da Audiência Pública de Divulgação do Plano de Mobilização Social e Divulgação e o Plano de Trabalho												
2	4	Análise propositiva dos aspectos históricos, demográficos, socioeconômicos, ambientais e de risco.												
	5	Análise propositiva dos aspectos de Moradia, Infraestrutura e Ambiente.												
	6	Análise propositiva dos aspectos da mobilidade urbana e rural												
	7	Proposição das Soluções Territoriais												
	8	Análise propositiva da capacidade institucional municipal												
	9	Minuta de Lei do Plano Diretor Participativo de Rio Doce (PDP)												
3	10	Diretivas para revisão das Leis Complementares												



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

		(Códigos de Obras, Posturas e Tributário, e Planta Genérica de Valores)												
	11	Relatório da Audiência Pública de Validação dos Projetos de Leis.												
EIXO 2			Meses de trabalho											
Etapa	Produto	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	Conceituação da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais (IMDE)												
2	2	Levantamento Planialtimétrico do Município de Rio Doce - MG												
	3	Atualização da Planta Cadastral do Município de Rio Doce - MG												
3	4	Sistema de Informações Geoespaciais do Município de Rio Doce												
4	5	Implementação do Sistema de Informações Geoespaciais – SIG												
	6	Capacitação dos servidores e setores municipais												



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a planilha de composição dos custos, indicando o BDI (percentual) da planilha (Modelo sugestivo no item 23.3. do Termo de Referência: “MODELOS SUGESTIVOS DE PLANILHA DE CUSTO”)

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Eixo 1 – Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Doce, a ser desenvolvido de forma integrada e participativa, conjuntamente ao estabelecimento de instrumentos essenciais à gestão territorial, como a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro e zoneamento urbano e rural e da mobilidade urbana. A contratação inclui também os serviços técnicos de consultoria para a elaboração da Planta Genérica de Valores e a proposição de diretivas e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na elaboração das minutas de aprovação do Código de Obras e Edificações, da Planta Genérica de Valores e a revisão dos Códigos de Posturas e Tributário.	Unid.	1		
LOTE 02					
01	Eixo 2 - Serviços de mapeamento georreferenciado do território e criação de um Sistema Cadastral Territorial Georreferenciado e Multifinalitário, composto da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e do Cadastro Territorial Multifinalitário para o município de Rio Doce.	Unid.	1		
VALOR TOTAL					



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O nosso preço proposto para o presente certame é de R\$ _____
(_____).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do MUNICÍPIO todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____ - __, __ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o MUNICÍPIO, no Concorrência Pública nº 001/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....

(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO IV - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Concorrência Pública nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Concorrência Pública nº 001/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- () não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital Concorrência Pública 001/2021, declaramos que o profissional indicado, _____, será o Responsável pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....
(local e data)

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável pela execução dos serviços objeto da Concorrência 001/2021, caso a sociedade empresária _____ seja vencedora no certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME - ASSINATURA



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o **Município de Rio Doce** e a empresa _____.

Município de Rio Doce, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. **Mauro Pereira Martins**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Pedro Palermo, n.º 05, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º M-1293397 e inscrito no CPF sob o N.º 399.039.666-87, denominada de agora em diante Contratante, e de outro, a empresa e de outro, a empresa **(Razão Social)**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à **(Endereço)**, **(Número)**, **(Bairro)**, **(Cidade/UF)**, **(CEP)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada Contratada, como qualidade de vencedora do Processo Licitatório n.º 061/2021 – Concorrência Pública n.º 001/2021, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA POLÍTICA DE GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA E PARTICIPATIVA PARA O MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente o Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Eixo 1 – Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Doce, a ser desenvolvido de forma integrada e participativa, conjuntamente ao estabelecimento de instrumentos essenciais à gestão territorial, como a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, do perímetro e zoneamento urbano e rural e da mobilidade urbana. A contratação inclui também os serviços técnicos de consultoria	Unid.	1		



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

	para a elaboração da Planta Genérica de Valores e a proposição de diretivas e elementos para subsidiar a Procuradoria Municipal na elaboração das minutas de aprovação do Código de Obras e Edificações, da Planta Genérica de Valores e a revisão dos Códigos de Posturas e Tributário.				
LOTE 02					
01	Eixo 2 - Serviços de mapeamento georreferenciado do território e criação de um Sistema Cadastral Territorial Georreferenciado e Multifinalitário, composto da Infraestrutura Municipal de Dados Espaciais e do Cadastro Territorial Multifinalitário para o município de Rio Doce.	Unid.	1		
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Doce, para o exercício de 2022, sendo:

01.01.08.04.122.0020.2010.3.3.90.39.00

01.05.03.04.122.0021.2060.3.3.90.39.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

- 3.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contada a vigência contratual de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas nos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em conta corrente em nome da CONTRATADA através de transferência eletrônica (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório de execução, devidamente conferido e atestado pelos responsáveis pela fiscalização, e ainda conforme cronograma de execução anexo.
- 4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados de acordo com a execução do cronograma, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de relatório de medição emitido pelo Setor de Fiscalização, e ainda, conforme repasse dos recursos da Samarco.
- 4.3. O município de Rio Doce não dispõe do recurso financeiro para o pagamento dos serviços, sendo este realizado com recursos repassados pela Samarco, e ainda, de acordo com o prosseguimento dos serviços e apresentação das notas fiscais e relatório de execução, a liberação dos recursos para pagamento dependerá exclusivamente do fluxo financeiro da Fundação Renova.
- 4.4. O Município somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 4.5. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.
- 4.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.
- 4.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 5.1. O Município e a Empresa contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
- 5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.4. **Repactuação de Preços:**
- 5.4.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;
- 5.4.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 5.4.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 5.4.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

- 5.4.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;
- 5.4.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.4.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 5.4.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. DO LOCAL:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6.1.1. A prestação do serviço deverá ocorrer no município de Rio Doce.

6.2. DO PRAZO:

6.2.1. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratada e contratante são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

10.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

10.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuência do CONTRATANTE.

10.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Rio Doce, ____ de _____ de _____.

Município De Rio Doce

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: